

PROTOCOLO
26013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
66/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2020

Número do processo: 26013/2020

Colete 2.8/2020

Número do processo: 0026013/2020

Número único: 513.63U.42V-S0

Protocolado em: 15/07/2020 11:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de lavagens de veículos leves, médios, pesados, maquinas e equipamentos.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
5	Memorando
6	Documento
7	Documento
8	Documento

Número





26/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Memorando Nº251/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2020

Ref: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos.

À Secretaria Municipal de Administração
Sr: Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de lavagens de veículos para manutenção da Frota Municipal, solicitamos a abertura de uma dispensa de licitação emergencial pelo período de 4 (quatro) Meses a qual poderá ser interrompida a qualquer momento, mediante a efetivação de vigência do novo processo licitatório que está sendo tramitado conforme pregão eletrônico 68/2020.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, sanitização e desinfecção dos veículos da frota do Município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus Covid-19, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais, a qual não foi realizada mediante a renovação do contrato já existente devido ao item de SANITIZAÇÃO não existir ainda nas cláusulas, o qual já constará incluso no novo processo licitatório, este sob pregão de nº 68/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Mulher	1092.	
Saúde	324, 325, 378, 379, 418, 442, 509, 510, 533, 534, 549.	 Irani Aparecida dos Santos Secretaria Municipal de Saúde Decreto: 4960/2019
Meio Ambiente	892, 897, 898, 901, 902 917, 918.	 Diógenes Moreira Menon Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 5249/2020
Obras	176, 177, 178, 199, 200, 1317.	 Cleiton Moreira Hamm Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto 5249/2020
Trabalho	934, 939, 946.	 DECLARATO - 5144/2020
Habitação	852, 1176.	
FAZTRANS	822.	 ELOI DE SOUZA FALCÃO Secretário Municipal de Governo Decreto 5189/2020
Governo	142.	 ELOI DE SOUZA FALCÃO Secretário Municipal de Governo Decreto 5189/2020
Cultura	1100, 1108, 138, 1122, 1128.	 Jonathan A. Barbosa Decreto 5212/2020 Sec. Cultura e Turismo

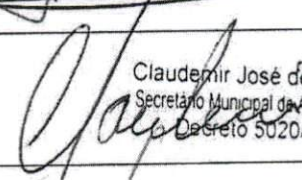
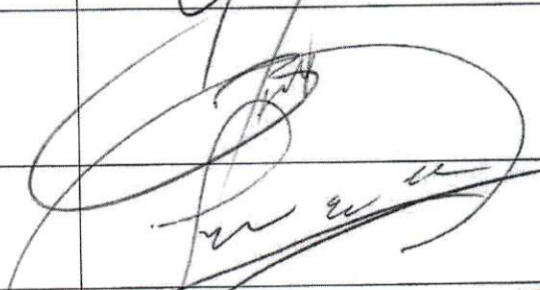
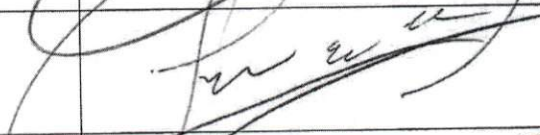
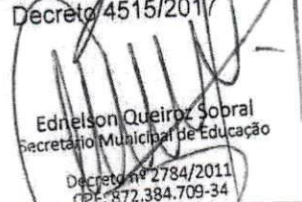
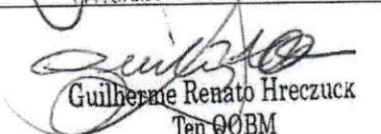
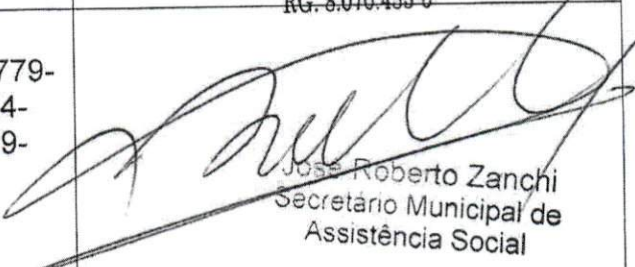
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Autorização Secretário(a)
Gabinete	951.	
Administração	30, 40, 41.	 Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto 5020/2019
Urbanismo	237.	
Desenvolvimento Econômico	150, 164.	
Educação	101, 573, 582, 595, 596, 597, 1284.	 José Daniel Fabrício Assessor e Coordenador Decreto 4515/2017  Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto nº 2784/2011 CPF: 872.384.709-34
Funrebom	1197.	 Guilherme Renato Hreczuck Ten QOBM RG. 8.070.435-6
Assistência Social	741-742-757-758-779- 1191-1325-721-724- 1301-690-676-1229- 697.	 José Roberto Zanchi Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, juntamente com as certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

A empresa deverá utilizar produtos como:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a sanitização e desinfecção de ambulâncias.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05% limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura para comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: Solicitamos que após a licitação, seja realizada a Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula nº **358266**, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 5020/2019



Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Anexo I



ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUA NT.
1	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	1.365
2	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	70
3	Lavagem completa para motos	SV	25
4	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster)	SV	150
5	Lavagem de motor de utilitário (kombi, Duster)	SV	30
6	Lavagem completa para micro-ônibus	SV	130
7	Lavagem de motor de micro-ônibus	SV	20
8	Lavagem completa para ônibus porte grande	SV	60
9	Lavagem de motor de ônibus porte grande	SV	10
10	Lavagem completa de ônibus odontológico	SV	60
11	Lavagem de motor de ônibus odontológico	SV	5
12	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily furgão, Frontier)	SV	130
13	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota bandeirante, Blazer, S10 e Daily furgão)	SV	20
14	Lavagem completa de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	65
15	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	10
16	Lavagem completa para maquinários e tratores	SV	20
17	Lavagem de motor de maquinários e tratores	SV	5

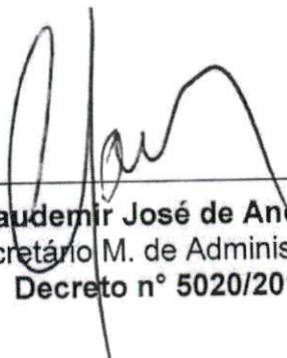


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



18	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto. de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	500
19	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	50
20	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto, em ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.	SV	200
21	Lavagem de motor para ambulâncias/resgate/SAMUDucato/ Master	SV	15

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 5020/2019


Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA
Ao anexo I

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, sanitização e desinfecção dos veículos da frota do Município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus Covid-19, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais, a qual não foi realizada mediante a renovação do contrato já existente devido ao item de **SANITIZAÇÃO** não existir ainda nas cláusulas, o qual já constará incluso no novo processo licitatório, este sob pregão de nº 68/2020.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS/ CÓDIGOS	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B46	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
2	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B49	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
3	DUSTER	AXK-0134	2014	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
4	GOLF 2.0	AOD-2748	2001	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
5	GOL	AZZ-5095	2006	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
6	CLIO 1.0	APJ-1405	2007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
7	UNO MILLE SMART	AJT-1602	2016	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
8	NOVO GOL LT MBV	BCD-2845	2018	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
9	GOL 1.0 GIV	AQU-9497	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
10	GOL CITY 1.0	AOO-5972	2007	GASOLINA	ASS. SOCIAL
11	GOL 1.0 GIV	ASI-1276	2010	GASOLINA	ASS. SOCIAL
12	UNO MILLE FIRE FLEX	AMZ-5460	2006	FLEX	ASS. SOCIAL
13	LOGAN EXPR 1016V	AZQ-4106	2015	FLEX	ASS. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



14	PALIO FIRE	BAD-9639	2016	FLEX	ASS. SOCIAL
15	GOL NOVO CL MBV	BBR-5387	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
16	HB20 1.0 OM CONFOR	BAW-9428	2017	FLEX	ASS. SOCIAL
17	SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-8H56	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
18	SANDERO	AVU-5172	2012	FLEX	ASS. SOCIAL
19	AIRCROSS	BCG-4307	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
20	GOL 1.6L MBS	BCW-9B48	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
21	ONIX JOYE	BCX-7E17	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
22	ONIX JOYE	BDM-7B72	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
23	GOL 1.0 GIV	ASI-1282	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
24	GOL 1.0 GIV	ASI-1285	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
25	LOGAN	AXL-7757	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
26	LOGAN	AXL-7211	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
27	GOL TL MB	AZV-3961	2016	FLEX	MEIO AMBIENTE
28	GOL 1.0	AMX-6036	2005	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
29	NOVO GOL TL MCV	BBF-6799	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
30	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
31	NOVO GOL TL MCV	BBN-2054	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
32	GOL 1.0	ASI-1223	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
33	MONTANA	ASH-0346	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
34	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
35	GOL TL MC	AXT-6J00	2016	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
36	GOL TL MB	BBW-7603	2010	FLEX	TRABALHO
37	GOL NOVO CL MBV	BDE-8C10	2006	FLEX	TRABALHO
38	FIESTA 1.6	ASG-5301	2009	FLEX	TRABALHO
39	GOL 1.0 ECOMOTION	AUP-2040	2012	FLEX	URBANISMO
40	SPIN 1.8 L MT LTZ	BCA-9352	2018	FLEX	SAÚDE
41	ONIX 1.4 MT LT	BCA-9353	2018	FLEX	SAÚDE
42	KADETT GL	BOB-4493	1994	ETANOL	SAÚDE
43	UP TAKE	AZM-7412	2015	FLEX	SAÚDE
44	FIESTA	AVJ-2296	2013	FLEX	SAÚDE
45	ONIX	BCU-5F70	2018	FLEX	SAÚDE
46	ONIX	BCU-5E74	2018	FLEX	SAÚDE
47	ONIX	BCU-5E75	2018	FLEX	SAÚDE
48	KWID	BCY-3D74	2019	FLEX	SAÚDE
49	ONIX	BCW-3151	2018	FLEX	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



50	ONIX	BCW-3I53	2018	FLEX	SAÚDE
51	CAPTUR INTEM 16A	BDG-4G96	2018	GASOLINA	GABINETE
52	GOL 1000	AMN-6605	2005	FLEX	BOMBEIROS
53	GOL 1.6 POWER	AQU-9530	2009	FLEX	BOMBEIROS
54	COURIER	ARU-2436	2010	GASOLINA	DES. ECONÔMICO
55	GOL TL MB	BAB-7655	2010	FLEX	DES. ECONÔMICO
56	GOL TL MCV	BCY-9J13	2017	FLEX	SEC. DA MULHER
57	NOVO GOL TL MBV	BBO-0271	2018	FLEX	HABITAÇÃO
58	GOL TL MBV	BBN-5633	2017	FLEX	GOVERNO
59	CLIO 1.0	APJ-2048	2007	GASOLINA	GOVERNO
60	GOL	AQR-8630	2008	GASOLINA	GOVERNO
61	PARATI 1.6	ATB-6126	2011	GASOLINA	FAZTRANS
62	TOWNER	AUB-2513	2011	GASOLINA	FAZTRANS
63	SPACEFOX TREND GII	AXU-6073	2014	FLEX	FAZTRANS
64	SPACEFOX TREND GII	AXU-6075	2014	FLEX	FAZTRANS
65	SPACEFOX TREND GII	AXU-6078	2014	FLEX	FAZTRANS
66	MOTO NXR 125	AUZ-7312	2011	GASOLINA	FAZTRANS
67	MOTO NXR 125	AUZ-7313	2011	GASOLINA	FAZTRANS
68	NOVO GOL TL MBV	BCC-5903	2018	FLEX	CULTURA

VEICULOS MÉDIOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DAILY 3510 VAN1	JZN-3355	2002	DIESEL S10	ADMINISTRAÇÃO
2	KOMBI	AQY-8543	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
3	DUSTER ESP 1.6 SCE	BBX-3615	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
4	KOMBI	ASI-1278	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
5	KOMBI	AXJ-8197	2014	FLEX	EDUCAÇÃO
6	CAMIONETA	AJJ-3202	2000	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
7	PARTNER	BDC-5C33	2019	FLEX	MEIO AMBIENTE
8	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-0941	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
9	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-5362	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
10	KOMBI	AKT-8875	2003	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
11	DAILY 3510 VAN1	JZN-3105	2002	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
12	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	AQQ-2437	2008	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
13	CAMIONETE S10	ANK-4910	2005	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



14	KOMBI	AXJ-8196	2014	FLEX	SAÚDE
15	AMBULÂNCIA SAMU	AUR-9021	2010	DIESEL S10	SAÚDE
16	AMBULÂNCIA	AWF-6358	2013	DIESEL S10	SAÚDE
17	MASTER ALLT AMB	BAK-9627	2016	DIESEL S10	SAÚDE
18	MASTER ALLT AMB	BAK-9625	2016	DIESEL S10	SAÚDE
20	PARTNER	BBC-1716	2017	FLEX	SAÚDE
21	MASTER	BBU-7889	2018	DIESEL S10	SAÚDE
22	M. BENZ EUROLAF	BCE-3632	2018	FLEX	SAÚDE
23	AMBULÂNCIA MASTER	BCU-5F68	2018	DIESEL S10	SAÚDE
24	KANGOO EXPRESS 1.6	BAP-0248	2017	FLEX	SAÚDE
25	MASTER REVES A	BCZ-1C23	2018	DIESEL S10	SAÚDE
26	DUCATO MINIMUS C/ ACESSIBILIDADE	BCZ-5H42	2018	DIESEL S10	SAÚDE
27	MASTER	BDB-2D42	2020	DIESEL S10	SAÚDE
28	CASTRA-MÓVEL TRAILER	BDB-6A90	2019		SAÚDE
29	DUCATO AMBULÂNCIA	BDD-1113	2019	DIESEL S10	SAÚDE
30	IVECO DAILY35S14 REV	BDH-3D52	2019	DIESEL S10	SAÚDE
31	OROCH	GDU-6G86	2019	FLEX	SAÚDE
32	CARGO 816S	BAS-2539	2016	DIESEL S10	URBANISMO
33	KOMBI	AUP-2041	2012	FLEX	URBANISMO
34	MASTER	BAU-3765	2017	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
35	MASTER	ANS-6497	2006	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
36	CAMIONETE C.DUPLA	AMO-5141	2004	DIESEL S10	BOMBEIROS
37	L200 TRITON GLX D	BAP-7115	2017	DIESEL S10	BOMBEIROS
38	DUSTER 2.0 D 4X2	BBI-8178	2017	FLEX	BOMBEIROS
39	CAMIONETE S10	ASI-7073	2010	DIESEL S10	BOMBEIROS
40	DUSTER 20D 4X4	AWK-4844	201	FLEX	BOMBEIROS
41	KOMBI	ATA-7190	2011	GASOLINA	FAZTRANS
42	OROCH	BCI-5520	2018	FLEX	FAZTRANS
43	OROCH	BCI-5524	2018	FLEX	FAZTRANS
44	MASTER RENALT	ALT-5851		DIESEL S10	SAÚDE

VEICULOS PESADOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CAMINHÃO F400	AJD-9964	1999	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
2	CAMINHÃO	AXR-2251	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



3	VOLARE A6 MARCOPOLO	ALW-3498	2004	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
4	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4836	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
5	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4835	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
6	IVECO CITYCLASS	ARA-5296	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
7	IVECO CITYCLASS	ARA-5295	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
8	MASCA GRANMINI	ARA-2583	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
9	MASCA GRANMINI	ARB-0992	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
10	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AZN-9839	2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
11	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R ORE	AZP-9913	2015	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
12	VOLARE ACESS EO MARCOPOLO	BDA-0C67	2019	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
13	CARGO 1317 CN BASCULANTE	AVG-8386	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	CARGO 1317 E	ARM-8575	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
15	CARGO 2622 E	ASE-6436	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
16	CAMINHÃO TANQUE CARGO 1719	AYR-4110	2014	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
17	CAMINHÃO MEC.OPERAC	AIP-5517	1987	DIESEL S 500	MEIO AMBIENTE
18	CARGO 1317 E	ARM-8577	2009	DIESEL S 500	URBANISMO
19	CAMIONETE C. ABERTA	AVQ-7973	2011	DIESEL S 500	URBANISMO
20	ÔNIBUS M.BENZ OF1620	LAF-1212	1994	DIESEL S10	SAÚDE
21	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	ASZ-8598	2010	DIESEL S500	SAÚDE
22	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9	AYW-4161	2015	DIESEL S10	SAÚDE
23	VOLARE A6 MARCOPOLO	ASZ-8598	2011	DIESEL S10	SAÚDE
24	CAMINHÃO BOMBEIRO 17.330 CRC 4X2	AYH-7163	2012	DIESEL S10	BOMBEIROS
25	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	BCZ-5G18	2019	DIESEL S10	ASS. SOCIAL

MAQUINAS E TRATORES

1	ROLO COMPACTADOR	CS423E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
2	ROLO COMPACTADOR - NOVO	CB22	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



3	MOTONIVELADORA	120H	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
4	RETRO 416E	416E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
5	RETRO 416 EE	416 EE	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	312C	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
7	TRATOR PRE7542 TL 4X4	DIESEL BS500	2006	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
8	TRATOR PRE TS6020	DIESEL BS500	2008	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

A empresa deverá utilizar produtos como:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a desinfecção de ambulâncias.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%. Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: Solicitamos que após a licitação, seja realizada a Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

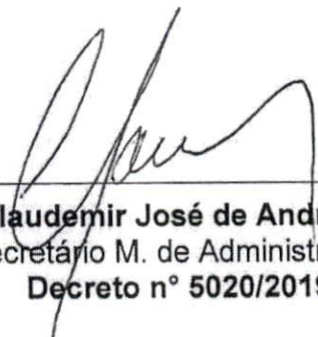
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



servidor **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula nº **358266**, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 5020/2019


Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Frotas



Fazenda Rio Grande, 15 de Julho de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: <i>Aos Fibra Assessoria e Comercio Exeli</i>	CNPJ: <i>12.153.901/0001-24</i>
E-mail: <i>acofibra@wh.com.br</i>	Contato: <i>marcelo</i>
Fone: <i>(41) 3627-5159</i>	Fax: <i>(41) 3627 5159</i>

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	400	R\$ <i>40,00</i>	R\$ <i>16.000,00</i>
2	SV	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	70	R\$ <i>23,00</i>	R\$ <i>1.610,00</i>
3	SV	Lavagem completa para motos.	25	R\$ <i>22,00</i>	R\$ <i>550,00</i>

ORIGINAL



4	SV	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster).	75	R\$ 49,50	R\$ 3.412,50
5	SV	Lavagem de motor de utilitário (Kombi, Duster).	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
6	SV	Lavagem completa para micro-ônibus.	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
7	SV	Lavagem de motor de micro-ônibus.	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
8	SV	Lavagem completa para ônibus porte grande.	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
9	SV	Lavagem de motor de ônibus porte grande.	10	R\$ 52,20	R\$ 522,00
10	SV	Lavagem completa de ônibus odontológico.	20	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00
11	SV	Lavagem de motor de ônibus odontológico.	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
12	SV	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily Furgão, Frontier).	40	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
13	SV	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, e Daily Furgão).	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
14	SV	Lavagem completa de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
15	SV	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	10	R\$ 44,20	R\$ 442,00
16	SV	Lavagem completa para maquinários e tratores.	10	R\$ 263,00	R\$ 2.630,00

ORIGINAL

fz *fl*



17	SV	Lavagem de motor de maquinários e tratores.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
18	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
19	SV	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
20	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, em ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
21	SV	Lavagem de motor para ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	15	R\$ 34,80	R\$ 522,00

Solicitamos que junto à cotação seja apresentado a cópia do Contrato Social da Empresa e suas alterações, se houver, para Fins de cadastramento da mesma.

Att,

Jocinei Rodrigues da Silva

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

Secretaria municipal de Administração – Setor de Frotas

(41)3627-8585

jocinei.frotasfrg@gmail.com

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24

ORIGINAL

72.153.901/0001-24

AÇO FIBRA ASSESSORIA E
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VANESSA KOMARCHEUSKI, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Pretextato Tabora Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da titular e da EIRELI para a **RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Após contrair matrimônio, a titular **VANESSA KOMARCHEUSKI** altera seu estado civil para **CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando a assinar **VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS**, conforme Certidão de Casamento, lavrada no Cartório do Bacacheri sob nº 10.992, Livro B-043, Folha 073 em 21/03/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o objeto social da **MATRIZ**, que passará a ter a seguinte redação **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E ACIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, ... (Continua)...**

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

...(Da Continuação)... CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHADEIRA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, tem a sua sede e domicílio na **RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088** e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05, com sede na **RUA CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Nº 1792, BAIRRO BOQUEIRÃO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81.670-400**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como objeto social a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E ACIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHADEIRA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL.**

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB N° 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único – A FILIAL 1 tem como objeto social os SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é a data de 05/02/1998.

CLÁUSULA QUARTA – A titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), divididos em 41.000 (quarenta e um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pela titular da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS	41.000	820.000,00	100
TOTAL	41.000	820.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da EIRELI caberá a titular, VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, com poderes atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB N° 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA – A titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 07/03/2018.


VANESSA KOMARCHEUSKI CLAÍS



ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

www.empresafacil.pr.gov.br
CURITIBA, 20/03/2018
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AÇO FIBRA ASSessoria e Comércio EIRELI
11800992801. NIRE: 41600118952.



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
MARCIO RODRIGO MARTINS SILVEIRO
Tabelião - Tel. (41) 3627-1364
Selo: RCAF-MKd2-vmkp - IVJZN-Breht
Consultar em <http://tunaperm.com.br>
Reconhecido por VERDEDEIRA s/s (firmado)
VANESSA KOWARCHEUSKI CLAIR
Fazenda Rio Grande - PR, 09/03/2018
Em test.
A verdade





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.153.901/0001-24
Certidão nº: 15788658/2020
Expedição: 10/07/2020, às 11:13:04
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022227403-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.153.901/0001-24
Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	CNPJ: 02.349.907/0001-96
E-mail: contato@gtiwc.com.br	Contato: Daniele/Junior
Fone: (41) 3627-7771 ou 99681-9023	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
2	SV	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
3	SV	Lavagem completa para motos.	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00

ORIGINAL



4	SV	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster).	75	R\$ 41,83	R\$ 3.137,25
5	SV	Lavagem de motor de utilitário (Kombi, Duster).	15	R\$ 17,93	R\$ 268,95
6	SV	Lavagem completa para micro-ônibus.	60	R\$ 103,10	R\$ 7.386,00
7	SV	Lavagem de motor de micro-ônibus.	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
8	SV	Lavagem completa para ônibus porte grande.	30	R\$ 206,49	R\$ 6.194,70
9	SV	Lavagem de motor de ônibus porte grande.	10	R\$ 48,64	R\$ 486,40
10	SV	Lavagem completa de ônibus odontológico.	20	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
11	SV	Lavagem de motor de ônibus odontológico.	5	R\$ 49,64	R\$ 248,20
12	SV	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily Furgão, Frontier).	40	R\$ 57,78	R\$ 2.311,20
13	SV	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, e Daily Furgão).	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
14	SV	Lavagem completa de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	30	R\$ 166,78	R\$ 5.003,40
15	SV	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	10	R\$ 40,70	R\$ 407,00

[Handwritten signature]



16	SV	Lavagem completa para maquinários e tratores.	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
17	SV	Lavagem de motor de maquinários e tratores.	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
18	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	300	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
19	SV	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
20	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, em ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
21	SV	Lavagem de motor para ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	15	R\$ 28,89	R\$ 433,35

Solicitamos que junto à cotação seja apresentado a cópia do Contrato Social da Empresa e suas alterações, se houver, para Fins de cadastramento da mesma.

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Att,
Jocinei Rodrigues da Silva
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR
Secretaria municipal de Administração – Setor de Frotas
(41)3627-8585
jocinei.frotasfr@gmail.com

GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI
WALDEMIR KOMARCHEUSKI JUNIOR
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SESP/PR
Sócio Administrador

02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

ORIGINAL



G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Tabor da Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998 e segunda alteração do ato constitutivo registrada sob o nº 20202292258, em sessão do dia 25/05/2020. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da EIRELI para **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, (continua na página "2")**



G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1981, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 8.002.281-6 SESP/PR e do CPF sob o nº 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 590, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600116020, em sessão do dia 05/02/1998.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, com sede e domicílio na **RUA RIO EUFRATES, Nº 590, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como objeto social a atividade de **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E MOTO NIVELADORAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E MOTORES HIDRÁULICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, CENTRIFUGAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, ESCAVADEIRAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS E ROLOS COMPRESSORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, CAPOTARIA, MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REBOQUE DE VEÍCULOS E A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS E CAIXAS DE ESGOTO, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A RETIRADA DE LAMA E A LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, GARRAFAS, RUAS, CAIXAS DE ÁGUA E GORDURA, BEM COMO A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO-ELÉTRICAS, MARTELOS, (continua na página "4")**

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(continuação) SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA, ALICATES, FURADEIRAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, TAIS COMO: OUTDOORS, BUSDOORS, PAINÉIS ELETRÔNICOS, EMPENA DE PRÉDIOS, CARTAZES E TRIEDROS EM TAXIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CARGA E DESCARGA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciou suas atividades em 05/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelo titular da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR	600.000	600.000,00	100
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – O titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI será administrada pelo seu titular, WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41600116020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual da EIRELI não excederá os limites fixados e pré-estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina a presente alteração do ato constitutivo de EIRELI, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 22/06/2020.


WALDEIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
PAZ, RIO GRANDE



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: uJKJZ.WOSRk.Ivbwf - 9oH7Z.AHeYx
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR,
Fazenda Rio Grande-PR, 22/06/2020

Em test. da verdade
DAIANE DE OLIVEIRA ANDERSON PERAZZOLI
ESTRELETA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 20:40 SOB Nº 20203107152.
PROTOCOLO: 203107152 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002608987. NIRE: 41600116020.
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 30.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-08 - Serviços de capotaria (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeiguacu@terra.com.br	TELEFONE (41) 3627-1317/ (36) 2713-17
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 09:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.349.907/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 30-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 590	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeiguacu@terra.com.br	TELEFONE (41) 3627-1317/ (36) 2713-17
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2020 às 09:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.349.907/0001-96**Razão Social:** GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP**Endereço:** R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020062901200060239092

Informação obtida em 14/07/2020 10:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 15787949/2020
Expedição: 10/07/2020, às 11:08:11
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022242557-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:41 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **F3A1.8458.C331.13D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 143212 - G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CWWIOYYHGXSDBYT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Julho de 2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Arrecadação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2020.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: <i>Auto Posto Didio LTDA</i>	CNPJ: <i>08.325.566/0001-03</i>
E-mail: <i>postodidio1@hotmail.com</i>	Contato: <i>Valéria</i>
Fone: <i>3608-2014</i>	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	SV	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas.	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
3	SV	Lavagem completa para motos.	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00

f- B.



4	SV	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster).	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
5	SV	Lavagem de motor de utilitário (Kombi, Duster).	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
6	SV	Lavagem completa para micro-ônibus.	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
7	SV	Lavagem de motor de micro-ônibus.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	SV	Lavagem completa para ônibus porte grande.	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
9	SV	Lavagem de motor de ônibus porte grande.	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
10	SV	Lavagem completa de ônibus odontológico.	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
11	SV	Lavagem de motor de ônibus odontológico.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	SV	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily Furgão, Frontier).	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
13	SV	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota Bandeirante, Blazer, S10, e Daily Furgão).	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	SV	Lavagem completa de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
15	SV	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (Cargo, Transit, MB e Basculante).	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00

[Handwritten signature]



16	SV	Lavagem completa para maquinários e tratores.	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
17	SV	Lavagem de motor de maquinários e tratores.	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
18	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	300	R\$ 178,00	R\$ 53.400,00
19	SV	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/Montana, Master).	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	SV	Lavagem completa e sanitização com sanitizante base de quaternários de amônio, por exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%, Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio. Apresentação de nota de produto, em ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	80	R\$ 178,00	R\$ 14.240,00
21	SV	Lavagem de motor para ambulâncias/Resgate/SAMUDucato, Master.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00

Solicitamos que junto à cotação seja apresentado a cópia do Contrato Social da Empresa e suas alterações, se houver, para Fins de cadastramento da mesma.

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Att,
Jocinei Rodrigues da Silva
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR
Secretaria municipal de Administração – Setor de Frotas
(41)3627-8585

Válcio Bonato
AUTO POSTO DIDIO LTDA

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DIDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.325.566/0001-03

Certidão nº: 15787571/2020

Expedição: 10/07/2020, às 11:05:59

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DIDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.325.566/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022227225-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.325.566/0001-03**
Nome: **AUTO POSTO DIDIO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.325.566/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DIDIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO FAZENDENSE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 884	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 83.829-091	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@contabilidadefazenda.com.br	TELEFONE (41) 3627-1179
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 09:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Última atualização:

26 de Abril de 2020 às 20:59:59



Número da inscrição:

08.325.566/0001-03 - MATRIZ

Data da abertura:

01/09/2006

Nome empresarial:

AUTO POSTO DIDIO LTDA

Título do estabelecimento (nome fantasia):

Auto Posto Fazendense

Porte:

Empresa De Pequeno Porte

Código e descrição da atividade econômica principal:

47.31-8-00 - Comércio Varejista De Combustíveis Para Veículos Automotores

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

45.30-7-03 - Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores

45.20-0-05 - Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores

45.20-0-06 - Serviços De Borracharia Para Veículos Automotores

49.30-2-03 - Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos

Código e descrição da natureza jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro:

Avenida Nossa Senhora Aparecida

Número:

884

Complemento:

CEP:

83.829-091

Bairro:

Santa Terezinha

Município:

Fazenda Rio Grande

UF:

PR

Telefone:

(41) 3627-1179 / (41) 3627-1179

Endereço Eletrônico:

contabilidade@contabilidadefazenda.com.br

Capital Social:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Quadro de sócios administradores:

Nome:

Veridiana Bonato

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome:

Aurelio Andre Bonato

Qualificação:

22-Sócio

Nome:

Qualificação:

07/07/2020

Consulta CNPJ

Valeria Bonato De Miranda

49-Sócio-Administrador

Situação cadastral:

Ativa

Data da situação cadastral:

01/09/2006





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo: 0026013/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/07/2020 18:29:28

Parecer: Segue para análise de Informação Orçamentária.



Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 26013/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |



1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 127.670,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
418	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
442	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
549	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
892	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
897	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
898	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
901	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
902	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
917	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
918	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
176	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
177	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	FEDERAL	SMOP
178	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
199	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
200	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
934	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
939	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 26013/2020

946	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
852	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	1007	LIVRES	SMH
1176	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	3007	LIVRES	SMH
822	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
142	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMG
1100	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1108	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
138	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.14	1000	LIVRES	SMC
1122	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMC
1128	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMC
951	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	LIVRES	GABINETE
30	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMA
40	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMA
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMA
237	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	LIVRES	SMU
150	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
164	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
101	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
573	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	FEDERAL	SME
582	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	1125	FEDERAL	SME
595	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	LIVRES	SME
596	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	LIVRES	SME
597	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
1284	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	3125	FEDERAL	SME
1197	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	FEDERAL	BOMBEIROS
741	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMAS
742	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
757	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMAS
758	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
779	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1191	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1727	FEDERAL	SMAS
721	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMAS
724	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1301	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1022	LIVRES	SMAS
690	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.36	1000	LIVRES	SMAS
676	17.02 08.244.0011 2.080.3.1.90.16	1000	LIVRES	SMAS
1229	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	FEDERAL	SMAS
697	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	FEDERAL	SMAS

5) RECURSOS FINANCEIROS

() Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

15/07/2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 26013/2020


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Mauro Antônio Pedroso
Matricula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 15/07/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 228/2020 Data: 13/07/2020

Material: 90150017 - lavagem de de motor para microônibus Unid.: UN

7	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	30,7700 ✓	307,70	Sim	***
7	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	35,0000	350,00	Não	
7	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	41,0000	410,00	Não	

Material: 90150036 - lavagem completa para ônibus - Unidade Odontológica Unid.: UN

10	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		20,000	208,4800 ✓	4.169,60	Sim	***
10	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		20,000	218,9000	4.378,00	Não	
10	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		20,000	230,0000	4.600,00	Não	

Material: 90150057 - LAVAGEM COMPLETA PARA MICROÔNIBUS Unid.: SV

6	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	123,1000 ✓	1.231,00	Sim	***
6	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	131,8000	1.318,00	Não	
6	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	147,0000	1.470,00	Não	

Material: 90150059 - LAVAGEM COMPLETA PARA ÔNIBUS PORTE GRANDE Unid.: SV

8	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		20,000	206,4900 ✓	4.129,80	Sim	***
8	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		20,000	213,0000	4.260,00	Não	
8	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		20,000	215,0000	4.300,00	Não	

Material: 90150060 - LAVAGEM DE MOTOR DE ÔNIBUS PORTE GRANDE Unid.: SV

9	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		5,000	48,6400 ✓	243,20	Sim	***
9	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		5,000	52,2000	261,00	Não	
9	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		5,000	52,5000	262,50	Não	

Material: 90150063 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES DE GRANDE PORTE Unid.: SV

14	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		30,000	166,7800 ✓	5.003,40	Sim	***
14	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		30,000	172,0000	5.160,00	Não	
14	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		30,000	185,0000	5.550,00	Não	

Material: 90150064 - LAVAGEM DE MOTOR DE CAMINHÕES DE GRANDE PORTE Unid.: SV

15	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		5,000	40,7000 ✓	203,50	Sim	***
15	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		5,000	44,2000	221,00	Não	
15	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		5,000	51,0000	255,00	Não	



Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 15/07/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 228/2020 Data: 13/07/2020							
Material: 90150067 - Lavagem completa para motos Unid.: SV							
3	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	18,0000	180,00	Sim	***
3	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	19,0000	190,00	Não	
3	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	22,0000	220,00	Não	
Material: 90150072 - Lavagem completa para maquinários e tratores Unid.: SV							
16	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	251,0000	2.510,00	Sim	***
16	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	263,0000	2.630,00	Não	
16	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	290,0000	2.900,00	Não	
Material: 90150073 - Lavagem de motor de maquinários e tratores Unid.: SV							
17	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		5,000	49,0000	245,00	Sim	***
17	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		5,000	54,0000	270,00	Não	
17	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		5,000	55,0000	275,00	Não	
Material: 90150075 - Lavagem completa de veículos de passeio - 5 passageiros Unid.: SV							
1	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		400,000	33,0000	13.200,00	Sim	***
1	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		400,000	35,0000	14.000,00	Não	
1	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		400,000	40,0000	16.000,00	Não	
Material: 90150076 - LAVAGEM COMPLETA DE MOTOR P/VEICULOS DE PASSEIO ATÉ 05 PASSA Unid.: SV							
2	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		25,000	19,0000	475,00	Sim	***
2	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		25,000	23,0000	575,00	Não	
2	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		25,000	27,0000	675,00	Não	
Material: 90150077 - Lavagem completa de utilitário (Kombi/Duster) Unid.: SV							
4	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		50,000	41,8300	2.091,50	Sim	***
4	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		50,000	45,0000	2.250,00	Não	
4	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		50,000	49,5000	2.475,00	Não	
Material: 90150078 - Lavagem de motor de utilitário (Kombi/Duster) Unid.: SV							
5	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	17,9300	179,30	Sim	***
5	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	21,0000	210,00	Não	
5	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	24,0000	240,00	Não	



Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2020 a 15/07/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 228/2020 Data: 13/07/2020							
Material: 90150079 - Lavagem completa de utilitário (F.4000, Van, Toyota bandeirant Unid.: SV							
12	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		60,000	57,7800 ✓	3.466,80	Sim	***
12	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		60,000	63,0000	3.780,00	Não	
12	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		60,000	67,0000	4.020,00	Não	
Material: 90150081 - lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/Montana e Master) Unid.: SV							
19	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		50,000	30,8800	1.544,00	Sim	***
19	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		50,000	39,4000	1.970,00	Não	
19	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		50,000	40,0000	2.000,00	Não	
Material: 90150083 - Lavagem de motor para ambulâncias/resgate/SAMUdu Unid.: SV							
21	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		15,000	28,8900	433,35	Sim	***
21	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		15,000	34,8000	522,00	Não	
21	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		15,000	40,0000	600,00	Não	
Material: 90150086 - Lavagem de motor de ônibus odontológico Unid.: SV							
11	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		5,000	49,6400 ✓	248,20	Sim	***
11	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		5,000	51,0000	255,00	Não	
11	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		5,000	60,0000	300,00	Não	
Material: 90150087 - Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Van, Toyota bandeir Unid.: SV							
13	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		10,000	30,8800 ✓	308,80	Sim	***
13	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		10,000	38,7000	387,00	Não	
13	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		10,000	42,0000	420,00	Não	
Material: 90150088 - Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de qua Unid.: SV							
18	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		500,000	125,0000 ✓	62.500,00	Sim	***
18	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		500,000	178,0000	89.000,00	Não	
18	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		500,000	180,0000	90.000,00	Não	
Material: 90150089 - Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de qu Unid.: SV							
20	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		200,000	125,0000	25.000,00	Sim	***
20	AUTO POSTO DIDIO LTDA - (13789)		200,000	178,0000	35.600,00	Não	
20	AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (5529)		200,000	180,0000	36.000,00	Não	
Total da Coleta:					127.670,15		





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo:	0026013/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.014 - Contabilidade Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/07/2020 10:43:20

Parecer: Dotações Orçamentárias encontram-se incorretas:

138 = Diárias
30 = Material de Consumo
676 = Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
822 = Funcional está incorreta
741, 721, 1122, 1128, 852, 1176, 757, 690, = Serviços de terceiros - Pessoa Física
1191 = Fonte de recursos 31727
697 = Fonte de Recursos 10941

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

MAURO ANTONIO PEDROSO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo: 0026013/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/07/2020 11:01:03

Parecer: Remeto para Adequação das seguintes dotações conforme parecer nº 2:

Dotações Orçamentárias encontram-se incorretas:

138 = Diárias

30 = Material de Consumo

676 = Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

741, 721, 1122, 1128, 852, 1176, 757, 690, = Serviços de terceiros - Pessoa Física.

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Autorização Secretário(a)
Administração	1338, 40, 41.	 Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto 5020/2019
Assistência Social	742-758-779-1191- 1325-724-1301-676- 1229-697.	 José Roberto Lanchi Secretário Municipal de Assistência Social
Habitação	1055	 Cleiton Moreira Hamm Secretário Municipal de Habitação Decreto 5249/2020
Cultura	1100, 1108, 1138 1123, 1129.	 Jonathan A. Barbosa Decreto 5212/2020 Sec. Cultura e Turismo

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 26013/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 127.670,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
418	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
442	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
549	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
892	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
897	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
898	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
901	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
902	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
917	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
918	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
176	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
177	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	FEDERAL	SMOP
178	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
199	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
200	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
934	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
939	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 26013/2020

946	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
1055	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMH
822	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
142	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMG
1100	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1108	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1138	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1123	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1129	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
951	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	LIVRES	GABINETE
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	LIVRES	SMA
40	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMA
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMA
237	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	LIVRES	SMU
150	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
164	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
101	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
573	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	FEDERAL	SME
582	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	1125	FEDERAL	SME
595	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	LIVRES	SME
596	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	LIVRES	SME
597	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
1284	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	3125	FEDERAL	SME
1197	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	FEDERAL	BOMBEIROS
742	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
758	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
779	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1191	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	FEDERAL	SMAS
724	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1301	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1022	LIVRES	SMAS
1229	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	FEDERAL	SMAS
697	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	FEDERAL	SMAS

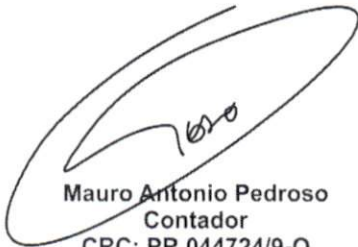
5) RECURSOS FINANCEIROS

(x) Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/07/2020


Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/9-O



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 26013/2020


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo:	0026013/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 7 Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/07/2020 13:23:01

Parecer: Ao Jurídico,

Considerando que não há Registro de Preço vigente com o objeto pretendido, porém existe processo licitatório em andamento para a abertura de licitação (PE 68/2020) no qual ocorreu a abertura da sessão para o recebimento das propostas no dia 16/07/2020, Remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação EMERGENCIAL e análise da minuta de contrato, para atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº XXX/2020

ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA xxx.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxx**, estabelecida à xxx, na cidade de xx, inscrita no CNPJ sob nº xx, neste ato representado pelo **Sr. xxx**, portador do CPF nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 26013/2020, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.”

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Un.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
2	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	25	R\$19,00	R\$ 475,00
3	Lavagem completa para motos	SV	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster)	SV	50	R\$ 41,83	R\$ 2091,50
5	Lavagem de motor de utilitário (kombi, Duster)	SV	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6	Lavagem completa para micro-ônibus	SV	10	R\$ 123,10	R\$ 1231,00
7	Lavagem de motor de micro-ônibus	SV	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
8	Lavagem completa para ônibus porte grande	SV	20	R\$ 206,49	R\$ 4.129,80
9	Lavagem de motor de ônibus porte grande	SV	5	R\$ 48,64	R\$ 243,20
10	Lavagem completa de ônibus odontológico	SV	20	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
11	Lavagem de motor de ônibus odontológico	SV	5	R\$ 49,64	R\$ 248,20
12	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily furgão, Frontier)	SV	60	R\$ 57,78	R\$ 3.466,80
13	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota bandeirante, Blazer, S10 e Daily furgão)	SV	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
14	Lavagem completa de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	30	R\$ 166,78	R\$ 5.003,40
15	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
16	Lavagem completa para maquinários e tratores	SV	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
17	Lavagem de motor de maquinários e tratores	SV	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
18	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto. de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	500	R\$125,00	R\$ 62.500,00
19	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
20	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto, em ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
21	Lavagem de motor para	SV	15	R\$ 28,89	R\$ 433,35



	ambulâncias/resgate/SAMUDucato/ Master			
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de **R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscientos e setenta reais e quinze centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2020.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá utilizar produtos como:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a sanitização e desinfecção de ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quarto: O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até as 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

Parágrafo Sexto: O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Parágrafo Sétimo: Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada será **responsável, direta e exclusivamente**, pela execução do objeto e, conseqüentemente, responderá civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução do serviço, venha, direta ou indiretamente, causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica designada como fiscal a servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358.266, representando o Setor de Frotas da Prefeitura, que, durante a vigência do contrato, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços em todos os termos, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscientos e setenta reais e quinze centavos).**

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	1007
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	3007
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.14	1000
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.36	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.36	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39.	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	3125
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.36	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.36	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.36	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1022
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. Advertência;
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº XXX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Claudemir José de Andrade

Fabiano Dias dos Reis

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

XX

XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, sanitização e desinfecção dos veículos da frota do Município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus Covid-19, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais, a qual não foi realizada mediante a renovação do contrato já existente devido ao item de SANITIZAÇÃO não existir ainda nas cláusulas, o qual já constará incluso no novo processo licitatório, este sob pregão de nº 68/2020.

1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

1.1 VEÍCULOS LEVES

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS/ CÓDIGOS	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B46	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
2	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B49	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
3	DUSTER	AXK-0134	2014	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
4	GOLF 2.0	AOD-2748	2001	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
5	GOL	AZZ-5095	2006	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
6	CLIO 1.0	APJ-1405	2007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
7	UNO MILLE SMART	AJT-1602	2016	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
8	NOVO GOL LT MBV	BCD-2845	2018	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
9	GOL 1.0 GIV	AQU-9497	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
10	GOL CITY 1.0	AOO-5972	2007	GASOLINA	ASS. SOCIAL
11	GOL 1.0 GIV	ASI-1276	2010	GASOLINA	ASS. SOCIAL
12	UNO MILLE FIRE FLEX	AMZ-5460	2006	FLEX	ASS. SOCIAL
13	LOGAN EXPR 1016V	AZQ-4106	2015	FLEX	ASS. SOCIAL
14	PALIO FIRE	BAD-9639	2016	FLEX	ASS. SOCIAL
15	GOL NOVO CL MBV	BBR-5387	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
16	HB20 1.0 OM CONFOR	BAW-9428	2017	FLEX	ASS. SOCIAL
17	SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-8H56	2019	FLEX	ASS. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18	SANDERO	AVU-5172	2012	FLEX	ASS. SOCIAL
19	AIRCROSS	BCG-4307	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
20	GOL 1.6L MBS	BCW-9B48	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
21	ONIX JOYE	BCX-7E17	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
22	ONIX JOYE	BDM-7B72	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
23	GOL 1.0 GIV	ASI-1282	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
24	GOL 1.0 GIV	ASI-1285	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
25	LOGAN	AXL-7757	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
26	LOGAN	AXL-7211	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
27	GOL TL MB	AZV-3961	2016	FLEX	MEIO AMBIENTE
28	GOL 1.0	AMX-6036	2005	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
29	NOVO GOL TL MCV	BBF-6799	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
30	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
31	NOVO GOL TL MCV	BBN-2054	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
32	GOL 1.0	ASI-1223	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
33	MONTANA	ASH-0346	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
34	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
35	GOL TL MC	AXT-6J00	2016	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
36	GOL TL MB	BBW-7603	2010	FLEX	TRABALHO
37	GOL NOVO CL MBV	BDE-8C10	2006	FLEX	TRABALHO
38	FIESTA 1.6	ASG-5301	2009	FLEX	TRABALHO
39	GOL 1.0 ECOMOTION	AUP-2040	2012	FLEX	URBANISMO
40	SPIN 1.8 L MT LTZ	BCA-9352	2018	FLEX	SAÚDE
41	ONIX 1.4 MT LT	BCA-9353	2018	FLEX	SAÚDE
42	KADETT GL	BOB-4493	1994	ETANOL	SAÚDE
43	UP TAKE	AZM-7412	2015	FLEX	SAÚDE
44	FIESTA	AVJ-2296	2013	FLEX	SAÚDE
45	ONIX	BCU-5F70	2018	FLEX	SAÚDE
46	ONIX	BCU-5E74	2018	FLEX	SAÚDE
47	ONIX	BCU-5E75	2018	FLEX	SAÚDE
48	KWID	BCY-3D74	2019	FLEX	SAÚDE
49	ONIX	BCW-3I51	2018	FLEX	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



50	ONIX	BCW-3I53	2018	FLEX	SAÚDE
51	CAPTUR INTEM 16A	BDG-4G96	2018	GASOLINA	GABINETE
52	GOL 1000	AMN-6605	2005	FLEX	BOMBEIROS
53	GOL 1.6 POWER	AQU-9530	2009	FLEX	BOMBEIROS
54	COURIER	ARU-2436	2010	GASOLINA	DES. ECONÔMICO
55	GOL TL MB	BAB-7655	2010	FLEX	DES. ECONÔMICO
56	GOL TL MCV	BCY-9J13	2017	FLEX	SEC. DA MULHER
57	NOVO GOL TL MBV	BBO-0271	2018	FLEX	HABITAÇÃO
58	GOL TL MBV	BBN-5633	2017	FLEX	GOVERNO
59	CLIO 1.0	APJ-2048	2007	GASOLINA	GOVERNO
60	GOL	AQR-8630	2008	GASOLINA	GOVERNO
61	PARATI 1.6	ATB-6126	2011	GASOLINA	FAZTRANS
62	TOWNER	AUB-2513	2011	GASOLINA	FAZTRANS
63	SPACEFOX TREND GII	AXU-6073	2014	FLEX	FAZTRANS
64	SPACEFOX TREND GII	AXU-6075	2014	FLEX	FAZTRANS
65	SPACEFOX TREND GII	AXU-6078	2014	FLEX	FAZTRANS
66	MOTO NXR 125	AUZ-7312	2011	GASOLINA	FAZTRANS
67	MOTO NXR 125	AUZ-7313	2011	GASOLINA	FAZTRANS
68	NOVO GOL TL MBV	BCC-5903	2018	FLEX	CULTURA

1.2 VEÍCULOS MÉDIOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DAILY 3510 VAN1	JZN-3355	2002	DIESEL S10	ADMINISTRAÇÃO
2	KOMBI	AQY-8543	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
3	DUSTER ESP 1.6 SCE	BBX-3615	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
4	KOMBI	ASI-1278	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
5	KOMBI	AXJ-8197	2014	FLEX	EDUCAÇÃO
6	CAMIONETA	AJJ-3202	2000	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
7	PARTNER	BDC-5C33	2019	FLEX	MEIO AMBIENTE
8	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-0941	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
9	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-5362	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
10	KOMBI	AKT-8875	2003	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11	DAILY 3510 VAN1	JZN-3105	2002	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
12	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	AQQ-2437	2008	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
13	CAMIONETE S10	ANK-4910	2005	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	KOMBI	AXJ-8196	2014	FLEX	SAÚDE
15	AMBULÂNCIA SAMU	AUR-9021	2010	DIESEL S10	SAÚDE
16	AMBULÂNCIA	AWF-6358	2013	DIESEL S10	SAÚDE
17	MASTER ALLT AMB	BAK-9627	2016	DIESEL S10	SAÚDE
18	MASTER ALLT AMB	BAK-9625	2016	DIESEL S10	SAÚDE
20	PARTNER	BBC-1716	2017	FLEX	SAÚDE
21	MASTER	BBU-7889	2018	DIESEL S10	SAÚDE
22	M. BENZ EUROLAF	BCE-3632	2018	FLEX	SAÚDE
23	AMBULÂNCIA MASTER	BCU-5F68	2018	DIESEL S10	SAÚDE
24	KANGOO EXPRESS 1.6	BAP-0248	2017	FLEX	SAÚDE
25	MASTER REVES A	BCZ-1C23	2018	DIESEL S10	SAÚDE
26	DUCATO MINIMUS C/ ACESSIBILIDADE	BCZ-5H42	2018	DIESEL S10	SAÚDE
27	MASTER	BDB-2D42	2020	DIESEL S10	SAÚDE
28	CASTRA-MÓVEL TRAILLER	BDB-6A90	2019		SAÚDE
29	DUCATO AMBULÂNCIA	BDD-1I13	2019	DIESEL S10	SAÚDE
30	IVECO DAILY35S14 REV	BDH-3D52	2019	DIESEL S10	SAÚDE
31	OROCH	GDU-6G86	2019	FLEX	SAÚDE
32	CARGO 816S	BAS-2539	2016	DIESEL S10	URBANISMO
33	KOMBI	AUP-2041	2012	FLEX	URBANISMO
34	MASTER	BAU-3765	2017	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
35	MASTER	ANS-6497	2006	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
36	CAMIONETE C.DUPLA	AMO-5141	2004	DIESEL S10	BOMBEIROS
37	L200 TRITON GLX D	BAP-7115	2017	DIESEL S10	BOMBEIROS
38	DUSTER 2.0 D 4X2	BBI-8178	2017	FLEX	BOMBEIROS
39	CAMIONETE S10	ASI-7073	2010	DIESEL S10	BOMBEIROS
40	DUSTER 20D 4X4	AWK-4844	201	FLEX	BOMBEIROS
41	KOMBI	ATA-7190	2011	GASOLINA	FAZTRANS
42	OROCH	BCI-5520	2018	FLEX	FAZTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

43	OROCH	BCI-5524	2018	FLEX	FAZTRANS
44	MASTER RENAULT	ALT-5851		DIESEL S10	SAÚDE

1.3 VEÍCULOS PESADOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CAMINHÃO F400	AJD-9964	1999	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
2	CAMINHÃO	AXR-2251	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
3	VOLARE A6 MARCOPOLO	ALW-3498	2004	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
4	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4836	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
5	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4835	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
6	IVECO CITYCLASS	ARA-5296	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
7	IVECO CITYCLASS	ARA-5295	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
8	MASCA GRANMINI	ARA-2583	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
9	MASCA GRANMINI	ARB-0992	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
10	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AZN-9839	2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
11	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R ORE	AZP-9913	2015	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
12	VOLARE ACESS EO MARCOPOLO	BDA-0C67	2019	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
13	CARGO 1317 CN BASCULANTE	AVG-8386	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	CARGO 1317 E	ARM-8575	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
15	CARGO 2622 E	ASE-6436	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
16	CAMINHÃO TANQUE CARGO 1719	AYR-4110	2014	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
17	CAMINHÃO MEC.OPERAC	AIP-5517	1987	DIESEL S 500	MEIO AMBIENTE
18	CARGO 1317 E	ARM-8577	2009	DIESEL S 500	URBANISMO
19	CAMIONETE C. ABERTA	AVQ-7973	2011	DIESEL S 500	URBANISMO
20	ÔNIBUS M.BENZ OF1620	LAF-1212	1994	DIESEL S10	SAÚDE
21	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	ASZ-8598	2010	DIESEL S500	SAÚDE
22	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9	AYW-4161	2015	DIESEL S10	SAÚDE
23	VOLARE A6 MARCOPOLO	ASZ-8598	2011	DIESEL S10	SAÚDE
24	CAMINHÃO BOMBEIRO	AYH-7163	2012	DIESEL S10	BOMBEIROS



	17.330 CRC 4X2				
25	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	BCZ-5G18	2019	DIESEL S10	ASS. SOCIAL

1.4 MÁQUINAS E TRATORES

1	ROLO COMPACTADOR	CS423E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
2	ROLO COMPACTADOR - NOVO	CB22	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
3	MOTONIVELADORA	120H	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
4	RETRO 416E	416E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
5	RETRO 416 EE	416 EE	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	312C	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
7	TRATOR PRE7542 TL 4X4	DIESEL BS500	2006	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
8	TRATOR PRE TS6020	DIESEL BS500	2008	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

A empresa deverá utilizar produtos como:

a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a desinfecção de ambulâncias.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%. Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado

por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: Solicitamos que após a licitação, seja realizada a Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula nº **358266**, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeito Municipal



Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

XX

XXX



Processo n.º 26013/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, a contratação de empresa para lavagens de veículos leves, médios e pesados. Justificativa para a realização da pretendida dispensa é a *"necessidade de sanitização e desinfecção da frota do município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus covid-19"*.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráter temporário da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ainda, conforme orientação da ampla maioria da doutrina para os casos de contratação via dispensa prevista na Lei nº 13.979/2020, devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: a) A razão da escolha do fornecedor ou executante; b) A justificativa do preço.

Conforme art. 2º, §10º do Decreto Municipal 4628/2020, a justificativa acerca do preço deve passar pela análise da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras, conforme dispositivo acima citado:

§ 10 A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras e Licitações;

Assim, tendo em vista as cotações realizadas o fornecedor escolhido foi que o que apresentou proposta de menor valor. **Em sendo atestada a regularidade dos preços, conforme dispositivo legal acima citado, inexistirá óbice para a contratação pretendida.**

Ainda, observa-se que a maior parte dos itens contratados não guarda relação com a sanitização e desinfecção de veículos (itens 18 a 21), mas sim lavagem normal de veículos (itens 1 a 17), que é um serviço rotineiro da administração, sendo sua necessidade previsível, não decorrente da pandemia, devendo ser informado sobre a existência de contrato com tal objeto ou sobre a abertura de processo licitatório regular para sua contratação, sob pena de responsabilização dos servidores incumbidos de tais tarefas.

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da

existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.
(Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do
TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que parte do
serviço que aqui se pretende contratar notavelmente não decorreu de situação
excepcional, eis que o serviço é regularmente utilizado pela administração
pública, solicito a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a
responsabilidade dos agentes que deram causa ao pedido de dispensa dos itens
não derivados da pandemia (sanitização e desinfecção).

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo:	0026013/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/07/2020 15:07:28

Parecer: Remeto a Administração para, manifestação quanto aos apontamentos no parecer 554/2020 ref. as alíneas:

a) A razão da escolha do fornecedor ou executante; b) A justificativa do preço,

Após retorne.



Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 20/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo:	0026013/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 11 Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/07/2020 15:41:34

Parecer: E Relação a escolha da Empresa, se deu por apresentar o melhor preço, ainda pelo fato de empresa que apresentou o melhor preço, oferecer as melhores condições de atendimento à demanda do Município. Tão Logo se conclua o certame de Gerenciamento de Frotas, este procedimento será interrompido.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Julho de 2020.

Claudemir Andrade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 21/07/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14

Número do processo: 0026013/2020

Número do processo: 0026013/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14

Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2020 12:05:28

Parecer: No tocante ao Parecer anteriormente emitido, tendo em vista que a justificativa para a dispensa é o caráter emergencial decorrente da pandemia, solicito resposta ao seguinte apontamento:

"Ainda, observa-se que a maior parte dos itens contratados não guarda relação com a sanitização e desinfecção de veículos (itens 18 a 21), mas sim lavagem normal de veículos (itens 1 a 17), que é um serviço rotineiro da administração, sendo sua necessidade previsível, não decorrente da pandemia, devendo ser informado sobre a existência de contrato com tal objeto ou sobre a abertura de processo licitatório regular para essa contratação..."

Devendo ser devidamente justificada a contratação para os itens 1 a 17, tendo em vista que os mesmos não se tratam de sanitização, mas de lavagem normal de veículos.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 21/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0026013/2020

Número do processo: 0026013/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2020 13:51:38

Parecer: Em relação ao apontamento realizado pelo Sr. Procurador, informo que há um processo licitatório em andamento através de pregão eletrônico, para habilitar empresa de gerenciamento de frotas que abrange também serviços previsto neste procedimento de dispensa de licitação. Em relação aos demais veículos informo que em decorrência de grande demanda do momento Pandêmico, toda frota possível esta sendo utilizada em ações de enfrentamento do Vírus, sendo necessário limpeza contante dos mesmos.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

Claudemir Andrade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 21/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0026013/2020

Número do processo:	0026013/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472294 - Divisão de Frotas Municipais				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/07/2020 15:52:35

Parecer: Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, mostra-se possível a contratação pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

Fábio Júlio Noga



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 21/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19

Número do processo: 0026013/2020

Número do processo: 0026013/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 19

Número do processo: 0026013/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/07/2020 10:56:54

Parecer: À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Julho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO N° 26013/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2020**

É Dispensável a licitação na forma do Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURIDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: 127.670,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
418	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
442	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
549	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
892	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
897	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
898	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
901	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
902	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
917	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
918	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
176	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
177	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	FEDERAL	SMOP
178	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
199	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
200	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
934	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
939	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
946	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
1055	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMH



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



822	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
142	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMG
1100	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1108	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1138	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1123	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
1129	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMC
951	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000	LIVRES	GABINETE
1338	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	11003	LIVRES	SMA
40	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMA
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMA
237	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	LIVRES	SMU
150	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
164	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDE
101	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
573	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	FEDERAL	SME
582	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	1125	FEDERAL	SME
595	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	LIVRES	SME
596	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	LIVRES	SME
597	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	LIVRES	SME
1284	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	3125	FEDERAL	SME
1197	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	FEDERAL	BOMBEIROS
742	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
758	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
779	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1191	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	FEDERAL	SMAS
724	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMAS
1301	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1022	LIVRES	SMAS
1229	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	FEDERAL	SMAS
697	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	FEDERAL	SMAS

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Julho de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 66/2020

PROTOCOLO: 26013/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURIDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: 127.670,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020

AUTORIZAÇÃO: 21/07/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **66/2020**, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da proponente **GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME – CNPJ: 02.349.907/0001-96** no valor total de R\$ 127.670,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos), com base no Art.4, da Lei Federal 13.979/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 26013/2020.

Recomendo a abertura de Registro de Preços para Habilitar Fornecedor e quando conclusa que se cancele este Procedimento de Dispensa de Licitação.



Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Determino conforme recomendação do Secretário Municipal de Administração que seja realizado a abertura de Processo de Registro de Preços imediatamente após a publicação deste.



Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 172/2020 de 22 de julho de 2020

Página 3



ANEXO I - PORTARIA 226/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1368/2020	222101	ANTONIO EURIDES SCHULTZ	GUARDÃO	01/05/2020 A 31/07/2020	SMAOP
2492/2020	352266	VALDIRENE APARECIDA LEAL	EDUCADOR SOCIAL	03/06/2020 A 01/10/2020	SMAIS
24568/2020	349673	VIVIANE VICHNIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/06/2020 A 01/10/2020	SMCT

47



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 66/2020, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da proponente GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ: 02.349.907/0001-96 no valor total de R\$ 127.870,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos), com base no Art.4, da Lei Federal 13.978/2020, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 554/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28013/2020.

Recomendo a abertura de Registro de Preços para Habilitar Fornecedor e quando concluída que se cancele este Procedimento de Dispensa de Licitação.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Determino conforme recomendação do Secretário Municipal de Administração que seja realizado a abertura de Processo de Registro de Preços imediatamente após a publicação deste.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 66/2020

PROTOCOLO: 28013/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: 127.870,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

PRazo de vigência: 04 (quatro) meses.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 4º, da Lei Federal 13.978/2020

Autorização: 21/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



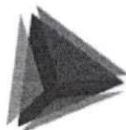
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Kit alimentos para a comunidade de distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: P1 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.430/0001-32, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 559.503,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais); e COMERCIAL BORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 183.383,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 564/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	197
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Dotação Orçamentária*	1501103010003205133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.670,15
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 102/2020
DL 066/2020

ID 3460

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 26013/2020, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
2	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5	SV	25	R\$19,00	R\$ 475,00

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	passageiros, com 2 ou 4 portas				
3	Lavagem completa para motos	SV	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster)	SV	50	R\$ 41,83	R\$ 2091,50
5	Lavagem de motor de utilitário (kombi, Duster)	SV	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
6	Lavagem completa para micro-ônibus	SV	10	R\$ 123,10	R\$ 1231,00
7	Lavagem de motor de micro-ônibus	SV	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
8	Lavagem completa para ônibus porte grande	SV	20	R\$ 206,49	R\$ 4.129,80
9	Lavagem de motor de ônibus porte grande	SV	5	R\$ 48,64	R\$ 243,20
10	Lavagem completa de ônibus odontológico	SV	20	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
11	Lavagem de motor de ônibus odontológico	SV	5	R\$ 49,64	R\$ 248,20
12	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota bandeirante, Blazer, S10, L200 e Daily furgão, Frontier)	SV	60	R\$ 57,78	R\$ 3.466,80
13	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota bandeirante, Blazer, S10 e Daily furgão)	SV	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
14	Lavagem completa de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	30	R\$ 166,78	R\$ 5.003,40
15	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
16	Lavagem completa para maquinários e tratores	SV	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
17	Lavagem de motor de maquinários e tratores	SV	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
18	Lavagem completa e	SV	500	R\$125,00	R\$ 62.500,00

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto. de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)				
19	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
20	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto, em ambulâncias/resgate/SAMUDuc ato, master.	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
21	Lavagem de motor para ambulâncias/resgate/SAMUDuc ato/ Master	SV	15	R\$ 28,89	R\$ 433,35

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de **R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscientos e setenta reais e quinze centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 066/2020**.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá utilizar produtos como:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a sanitização e desinfecção de ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

Parágrafo Quarto: O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até as 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

Parágrafo Sexto: O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Parágrafo Sétimo: Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto e, conseqüentemente, responderá civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução do serviço, venha, direta ou indiretamente, causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica designada como fiscal a servidor **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula nº 358.266, representando o Setor de Frotas da Prefeitura, que, durante a vigência do contrato, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços em todos os termos, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	1007
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	3007
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.14	1000
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.36	1000
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.36	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	1125
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.39	3125
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.36	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.36	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.36	1000
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1022
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Advertência;

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação Emergencial nº 066/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

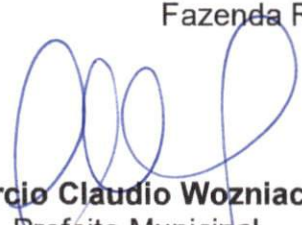
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

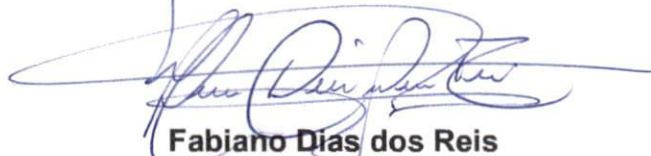
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

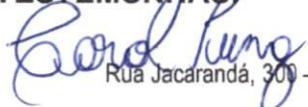

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

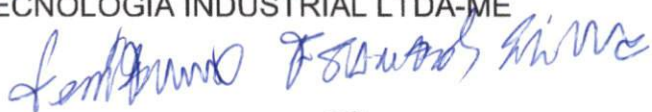
P/ Contratado:


Waldemiro Komarchewski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:


Cord King

Rua Jacarandá, 301 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500


G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



ANEXO AO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, sanitização e desinfecção dos veículos da frota do Município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus Covid-19, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais, a qual não foi realizada mediante a renovação do contrato já existente devido ao item de SANITIZAÇÃO não existir ainda nas cláusulas, o qual já constará incluso no novo processo licitatório, este sob pregão de nº 68/2020.

1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

1.1 VEÍCULOS LEVES

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS/ CÓDIGOS	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B46	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
2	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B49	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
3	DUSTER	AXK-0134	2014	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
4	GOLF 2.0	AOD-2748	2001	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
5	GOL	AZZ-5095	2006	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
6	CLIO 1.0	APJ-1405	2007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
7	UNO MILLE SMART	AJT-1602	2016	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
8	NOVO GOL LT MBV	BCD-2845	2018	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
9	GOL 1.0 GIV	AQU-9497	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
10	GOL CITY 1.0	AOO-5972	2007	GASOLINA	ASS. SOCIAL
11	GOL 1.0 GIV	ASI-1276	2010	GASOLINA	ASS. SOCIAL
12	UNO MILLE FIRE FLEX	AMZ-5460	2006	FLEX	ASS. SOCIAL
13	LOGAN EXPR 1016V	AZQ-4106	2015	FLEX	ASS. SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



14	PALIO FIRE	BAD-9639	2016	FLEX	ASS. SOCIAL
15	GOL NOVO CL MBV	BBR-5387	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
16	HB20 1.0 OM CONFOR	BAW-9428	2017	FLEX	ASS. SOCIAL
17	SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-8H56	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
18	SANDERO	AVU-5172	2012	FLEX	ASS. SOCIAL
19	AIRCROSS	BCG-4307	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
20	GOL 1.6L MBS	BCW-9B48	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
21	ONIX JOYE	BCX-7E17	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
22	ONIX JOYE	BDM-7B72	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
23	GOL 1.0 GIV	ASI-1282	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
24	GOL 1.0 GIV	ASI-1285	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
25	LOGAN	AXL-7757	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
26	LOGAN	AXL-7211	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
27	GOL TL MB	AZV-3961	2016	FLEX	MEIO AMBIENTE
28	GOL 1.0	AMX-6036	2005	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
29	NOVO GOL TL MCV	BBF-6799	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
30	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
31	NOVO GOL TL MCV	BBN-2054	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
32	GOL 1.0	ASI-1223	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
33	MONTANA	ASH-0346	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
34	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
35	GOL TL MC	AXT-6J00	2016	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
36	GOL TL MB	BBW-7603	2010	FLEX	TRABALHO
37	GOL NOVO CL MBV	BDE-8C10	2006	FLEX	TRABALHO
38	FIESTA 1.6	ASG-5301	2009	FLEX	TRABALHO
39	GOL 1.0	AUP-2040	2012	FLEX	URBANISMO

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	ECOMOTION				
40	SPIN 1.8 L MT LTZ	BCA-9352	2018	FLEX	SAÚDE
41	ONIX 1.4 MT LT	BCA-9353	2018	FLEX	SAÚDE
42	KADETT GL	BOB-4493	1994	ETANOL	SAÚDE
43	UP TAKE	AZM-7412	2015	FLEX	SAÚDE
44	FIESTA	AVJ-2296	2013	FLEX	SAÚDE
45	ONIX	BCU-5F70	2018	FLEX	SAÚDE
46	ONIX	BCU-5E74	2018	FLEX	SAÚDE
47	ONIX	BCU-5E75	2018	FLEX	SAÚDE
48	KWID	BCY-3D74	2019	FLEX	SAÚDE
49	ONIX	BCW-3I51	2018	FLEX	SAÚDE
50	ONIX	BCW-3I53	2018	FLEX	SAÚDE
51	CAPTUR ITEM 16A	BDG-4G96	2018	GASOLINA	GABINETE
52	GOL 1000	AMN-6605	2005	FLEX	BOMBEIROS
53	GOL 1.6 POWER	AQU-9530	2009	FLEX	BOMBEIROS
54	COURIER	ARU-2436	2010	GASOLINA	DES. ECONÔMICO
55	GOL TL MB	BAB-7655	2010	FLEX	DES. ECONÔMICO
56	GOL TL MCV	BCY-9J13	2017	FLEX	SEC. DA MULHER
57	NOVO GOL TL MBV	BBO-0271	2018	FLEX	HABITAÇÃO
58	GOL TL MBV	BBN-5633	2017	FLEX	GOVERNO
59	CLIO 1.0	APJ-2048	2007	GASOLINA	GOVERNO
60	GOL	AQR-8630	2008	GASOLINA	GOVERNO
61	PARATI 1.6	ATB-6126	2011	GASOLINA	FAZTRANS
62	TOWNER	AUB-2513	2011	GASOLINA	FAZTRANS
63	SPACEFOX TREND GII	AXU-6073	2014	FLEX	FAZTRANS
64	SPACEFOX TREND GII	AXU-6075	2014	FLEX	FAZTRANS
65	SPACEFOX TREND GII	AXU-6078	2014	FLEX	FAZTRANS
66	MOTO NXR 125	AUZ-7312	2011	GASOLINA	FAZTRANS

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



67	MOTO NXR 125	AUZ-7313	2011	GASOLINA	FAZTRANS
68	NOVO GOL TL MBV	BCC-5903	2018	FLEX	CULTURA

1.2 VEÍCULOS MÉDIOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DAILY 3510 VAN1	JZN-3355	2002	DIESEL S10	ADMINISTRAÇÃO
2	KOMBI	AQY-8543	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
3	DUSTER ESP 1.6 SCE	BBX-3615	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
4	KOMBI	ASI-1278	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
5	KOMBI	AXJ-8197	2014	FLEX	EDUCAÇÃO
6	CAMIONETA	AJJ-3202	2000	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
7	PARTNER	BDC-5C33	2019	FLEX	MEIO AMBIENTE
8	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-0941	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
9	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-5362	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
10	KOMBI	AKT-8875	2003	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
11	DAILY 3510 VAN1	JZN-3105	2002	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
12	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	AQQ-2437	2008	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
13	CAMIONETE S10	ANK-4910	2005	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	KOMBI	AXJ-8196	2014	FLEX	SAÚDE
15	AMBULÂNCIA SAMU	AUR-9021	2010	DIESEL S10	SAÚDE
16	AMBULÂNCIA	AWF-6358	2013	DIESEL S10	SAÚDE
17	MASTER ALLT AMB	BAK-9627	2016	DIESEL S10	SAÚDE
18	MASTER ALLT AMB	BAK-9625	2016	DIESEL S10	SAÚDE
20	PARTNER	BBC-1716	2017	FLEX	SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande***Coordenação de Contratos*

21	MASTER	BBU-7889	2018	DIESEL S10	SAÚDE
22	M. BENZ EUROLAF	BCE-3632	2018	FLEX	SAÚDE
23	AMBULÂNCIA MASTER	BCU-5F68	2018	DIESEL S10	SAÚDE
24	KANGOO EXPRESS 1.6	BAP-0248	2017	FLEX	SAÚDE
25	MASTER REVES A	BCZ-1C23	2018	DIESEL S10	SAÚDE
26	DUCATO MINIMUS C/ ACESSIBILIDADE	BCZ-5H42	2018	DIESEL S10	SAÚDE
27	MASTER	BDB-2D42	2020	DIESEL S10	SAÚDE
28	CASTRA-MÓVEL TRAILLER	BDB-6A90	2019		SAÚDE
29	DUCATO AMBULÂNCIA	BDD-1I13	2019	DIESEL S10	SAÚDE
30	IVECO DAILY35S14 REV	BDH-3D52	2019	DIESEL S10	SAÚDE
31	OROCH	GDU-6G86	2019	FLEX	SAÚDE
32	CARGO 816S	BAS-2539	2016	DIESEL S10	URBANISMO
33	KOMBI	AUP-2041	2012	FLEX	URBANISMO
34	MASTER	BAU-3765	2017	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
35	MASTER	ANS-6497	2006	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
36	CAMIONETE C.DUPLA	AMO-5141	2004	DIESEL S10	BOMBEIROS
37	L200 TRITON GLX D	BAP-7115	2017	DIESEL S10	BOMBEIROS
38	DUSTER 2.0 D 4X2	BBI-8178	2017	FLEX	BOMBEIROS
39	CAMIONETE S10	ASI-7073	2010	DIESEL S10	BOMBEIROS
40	DUSTER 20D 4X4	AWK-4844	201	FLEX	BOMBEIROS
41	KOMBI	ATA-7190	2011	GASOLINA	FAZTRANS
42	OROCH	BCI-5520	2018	FLEX	FAZTRANS
43	OROCH	BCI-5524	2018	FLEX	FAZTRANS
44	MASTER RENALT	ALT-5851		DIESEL S10	SAÚDE

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1.3 VEÍCULOS PESADOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CAMINHÃO F400	AJD-9964	1999	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
2	CAMINHÃO	AXR-2251	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
3	VOLARE A6 MARCOPOLO	ALW-3498	2004	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
4	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4836	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
5	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4835	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
6	IVECO CITYCLASS	ARA-5296	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
7	IVECO CITYCLASS	ARA-5295	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
8	MASCA GRANMINI	ARA-2583	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
9	MASCA GRANMINI	ARB-0992	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
10	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AZN-9839	2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
11	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R ORE	AZP-9913	2015	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
12	VOLARE ACESS EO MARCOPOLO	BDA-0C67	2019	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
13	CARGO 1317 CN BASCULANTE	AVG-8386	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	CARGO 1317 E	ARM-8575	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
15	CARGO 2622 E	ASE-6436	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
16	CAMINHÃO TANQUE CARGO 1719	AYR-4110	2014	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
17	CAMINHÃO MEC.OPERAC	AIP-5517	1987	DIESEL S 500	MEIO AMBIENTE
18	CARGO 1317 E	ARM-8577	2009	DIESEL S 500	URBANISMO
19	CAMIONETE C. ABERTA	AVQ-7973	2011	DIESEL S 500	URBANISMO
20	ÔNIBUS M.BENZ OF1620	LAF-1212	1994	DIESEL S10	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



21	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	ASZ-8598	2010	DIESEL S500	SAÚDE
22	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9	AYW-4161	2015	DIESEL S10	SAÚDE
23	VOLARE A6 MARCOPOLO	ASZ-8598	2011	DIESEL S10	SAÚDE
24	CAMINHÃO BOMBEIRO 17.330 CRC 4X2	AYH-7163	2012	DIESEL S10	BOMBEIROS
25	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	BCZ-5G18	2019	DIESEL S10	ASS. SOCIAL

1.4 MÁQUINAS E TRATORES

1	ROLO COMPACTADOR	CS423E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
2	ROLO COMPACTADOR - NOVO	CB22	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
3	MOTONIVELADORA	120H	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
4	RETRO 416E	416E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
5	RETRO 416 EE	416 EE	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	312C	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
7	TRATOR PRE7542 TL 4X4	DIESEL BS500	2006	DIESEL S10	DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO
8	TRATOR PRE TS6020	DIESEL BS500	2008	DIESEL S10	DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A empresa deverá utilizar produtos como:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a desinfecção de ambulâncias.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%. Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: Solicitamos que após a licitação, seja realizada a Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



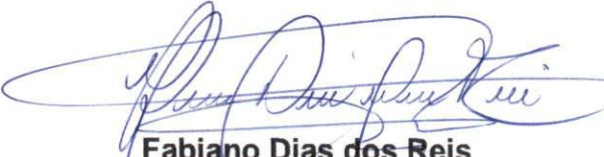
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

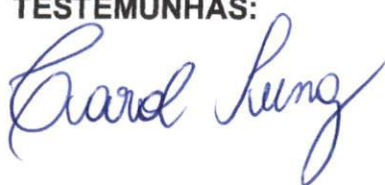

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

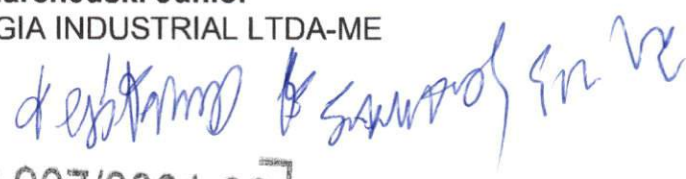

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:


Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:




02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE PR

ORIGINAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.349.907/0001-96**Razão**

GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

Social:**Endereço:**R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020**Certificação Número:** 2020062901200060239092

Informação obtida em 09/07/2020 09:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:41 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **F3A1.8458.C331.13D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 4734318/2020

Expedição: 17/02/2020, às 11:18:57

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 143212 - G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI
Endereço: RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CWWIOYYHGXSDBYT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Julho de 2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Divisão de Arrecadação



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,


Kethon, Secretário Municipal
Assessor de Arrecadação

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021928420-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL



Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Julho de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS / ROZANA APARECIDA DA SILVA

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 102/2020 - DL 066/2020**

Il.mo (a) Senhor (a),

Conforme solicitado por e-mail dia 22/07/2020, venho por meio de esta encaminhar Contrato de Prestação de Serviços Nº 102/2020 - DL 066/2020, FGTS, Certidão Dívida da União, Trabalhista, Municipal e Estadual em duas vias conforme solicitado.

Sem mais delongas, antecipadamente reiteramos nossos agradecimentos pela atenção merecida, bem como, continuando ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente


GTI - GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
Sócio Administrador
CNPJ: 02.349.907/0001-96



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 066/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020;

PROTOCOLO: 26013/2020;

VALOR TOTAL: R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos);

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2020 de 28 de julho de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 - ID 3459

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.854/0001-77;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 006/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA PR 72.224/0;
MODALIDADE: Tomada de Preços 006/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020;
PROTOCOLO: 18003/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 571.362,96 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar da assinatura do Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato na DOE do Município;
Data da Assinatura: 06/07/2020;
Processo Administrativo: 153/2020;

Detentor: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 76.051.036/0001-66;
Inscrição Estadual nº: 9027290385;
Endereço: Rodovia BR 116, Km 10, CEASA - Pavilhão Ilha Box 790, Curitiba/PR;
Administrador: Muray Youssef Baptista;
CPF nº: 048.862.919-71;
Valor Total: R\$ 642.311,44 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);

Detentor: CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA;
CNPJ: 14.127.977/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 9056881112;
Endereço: Rod. BR 116 Ceasa, 22881 PVD Box 282 - Tatuquara - Curitiba/PR, CEP: 81690-90;
Administrador: Anderson Elmar da Silva;
CPF nº: 063.235.049-01;
Valor Total: R\$ 291.383,20 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

Detentor: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 33.024.940/0001-26;
Inscrição Estadual nº: 9081745-09;
Endereço: Rua Alexandre Gugelmin, nº 139, Vila Juliana-Piraquara/PR;
Administrador: Lourival Ferreira;
CPF nº: 080.572.149-53;
Valor Total: R\$ 1.469.925,54 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagem de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jednei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 090/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020;
PROTOCOLO: 26013/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 127.570,15 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Simuladores de Intubação Adulto, Infantil e Neonatal, utilizados para atendimentos de emergência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato na DOE do Município;
Data da Assinatura: 15/07/2020;
Processo Administrativo: 157/2020;
Protocolo: 15370/2020;

Detentor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 26.527.362/0001-29;
Inscrição Estadual: 206.438.490.113;
Endereço: Estrada Dr. Cleoer Borges de Moraes, nº 1830, Vila Universal - Banerli/SP, CEP: 06407-000;
Administrador: Vanessa de Melo Infantini Fonseca;
CPF nº: 272.793.228-67;
Valor Total: R\$ 6.142,00 (Seis mil e cento e quarenta e dois reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

JULIO CESAR DE LIMA: 05447150
809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA: 05447150809
Dados: 2020.07.28 09:28:16 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020;

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2020

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº187/2020 de 06 de agosto de 2020

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020;

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2020

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 72/2020
PROCESSO 26059/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: nº 67.729.178/0002-20

VALOR: R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: nº 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 72/2020
PROTOCOLO 26059/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0002-20 no valor total de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais)

LEIA-SE:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 no valor total de R\$760,00 (Setecentos e sessenta reais)

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150
809

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.08.06
09:33:11 -03'00'

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5433 | < << >> > |

Natureza: Principal | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços |

Nº Contrato: 102/2020

Tipo de Contrato: SERV. DE LAVAGENS DE VEICULO | Origem do Contrato: Própria Entidade |

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF |

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE |

Processo / Ano: 197 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços |

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 9846 | Listar | GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	22/07/2020	Valor do Contrato:	127.670,15
Data da Vigência de:	22/07/2020 à 19/11/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	127.670,15

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Observações: Dispensa de Licitação 66/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5433

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C	28/07/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 11:18 05/08/2020



Protocolo: 26013/2020 Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

07/08/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2020

Número do processo: 35455/2020

Número do processo: 0035455/2020

Número único: 730.2L3.B80-0L

Protocolado em: 09/09/2020 10:04

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação e Rescisão Contratual.
GTI Global Tecnologia Industrial LTDA.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Requerimento
- 2 Documento
- 3 Documento
- 4 Documento

DL 66/20





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Memorando: Nº 316/2020

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2020

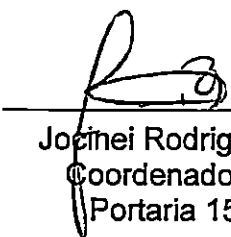
Ref. Solicitação de Rescisão Contratual.

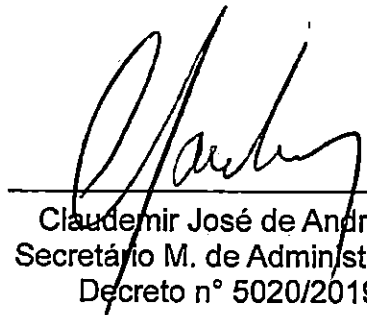
A Divisão de Frotas, vem por meio deste, solicitar que sejam rescindidos os contratos a seguir:

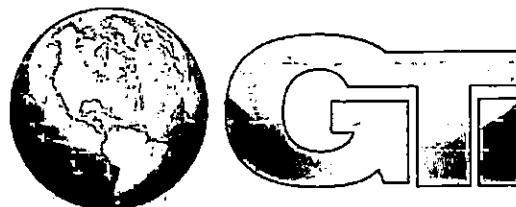
- Contrato 102/2020; G.T.I. Global Tecnologia Industrial LTDA. ME.

Justificamos tal solicitação devido a nova Licitação de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a frota Municipal e Corpo de Bombeiro (Contrato 125/2020), que englobará todos os serviços disponibilizados pelos contratos acima.

Atenciosamente,


Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 5020/2019



GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL



Fazenda Rio Grande, 08 de Setembro de 2020.

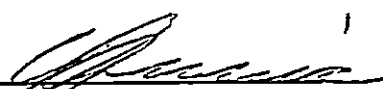
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIVISÃO DE FROTAS

SUSPENSÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 102/2020

A empresa **G.T. I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**, inscrita sob o nº CNPJ nº. 02.349.907/0001-86 sito a Rua Rio Eufrates nº. 590 - Iguaçu - Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, por intermédio de seu sócio administrador legal, o Senhor **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, portador do RG nº. 8.002.281-6 SSP/PR e do CPF nº. 033.144.389-90, para fins complementar **SOLICITA** a suspensão amigável do CONTRATO ATUAL Nº102/2020.

Sem mais no momento, aguardamos do parecer favorável.

Atenciosamente.


GTI - GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SSP/PR
Sócio Administrador

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771
contato@gtiwc.com.br



www.gtiwc.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 102/2020
DL 066/2020

ID 3460

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguazu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarchewski Junior**, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº 26013/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

Itens	Especificações do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lavagem completa de veículos de passeio até 5 passageiros, com 2 ou 4 portas	SV	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
2	Lavagem completa de motor de veículos de passeio até 5	SV	25	R\$19,00	R\$ 475,00

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	passageiros, com 2 ou 4 portas				
3	Lavagem completa para motos	SV	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	Lavagem completa de utilitário (Kombi, Duster)	SV	50	R\$ 41,83	R\$ 2091,50
5	Lavagem de motor de utilitário (kombi, Duster)	SV	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
6	Lavagem completa para micro-ônibus	SV	10	R\$ 123,10	R\$ 1231,00
7	Lavagem de motor de micro-ônibus	SV	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
8	Lavagem completa para ônibus porte grande	SV	20	R\$ 206,49	R\$ 4.129,80
9	Lavagem de motor de ônibus porte grande	SV	5	R\$ 48,64	R\$ 243,20
10	Lavagem completa de ônibus odontológico	SV	20	R\$ 208,48	R\$ 4.169,60
11	Lavagem de motor de ônibus odontológico	SV	5	R\$ 49,64	R\$ 248,20
12	Lavagem completa de utilitário (F.4.000, Van, Toyota bandeirante, Blazer, S10, L200 e Dally furgão, Frontier)	SV	60	R\$ 57,78	R\$ 3.466,80
13	Lavagem de motor de utilitário (F.4.000, Toyota bandeirante, Blazer, S10 e Dally furgão)	SV	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
14	Lavagem completa de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	30	R\$ 166,78	R\$ 5.003,40
15	Lavagem de motor de caminhões de grande porte (cargos, transit, MB e basculante)	SV	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
16	Lavagem completa para maquinários e tratores	SV	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
17	Lavagem de motor de maquinários e tratores	SV	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
18	Lavagem completa e	SV	500	R\$125,00	R\$ 62.500,00

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto, de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)				
19	Lavagem de motor de ambulâncias (Sprinter/ Montana, Master)	SV	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
20	Lavagem completa e sanitização com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto, em ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.	SV	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
21	Lavagem de motor para ambulâncias/resgate/SAMUDucato/ Master	SV	15	R\$ 28,89	R\$ 433,35

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente é de R\$ **127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscientos e setenta reais e quinze centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 066/2020**.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá utilizar produtos como:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a sanitização e desinfecção de ambulâncias/resgate/SAMUDucato, master.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%, limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

Parágrafo Quarto: O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até as 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

Parágrafo Sexto: O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Parágrafo Sétimo: Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto e, consequentemente, responderá civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução do serviço, venha, direta ou indiretamente, causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica designada como fiscal a servidor **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula nº 358.266, representando o Setor de Frotas da Prefeitura, que, durante a vigência do contrato, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços em todos os termos, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Administração rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 127.670,15 (Cento e vinte sete mil seiscientos e setenta reais e quinze centavos).

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	1007
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.36	3007
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	1000
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.39	1000
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.14	1000
36.01	13.695.0005	2.142.3.3.90.36	1000
36.01	13.695.0005	2.143.3.3.90.36	1000
24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.39	1000
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1510
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39	1511
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.39	1507
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.39	1000
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.39	1000
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.39	1104
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.39	1107
16.01	12.361.0004	2.071.3.3.90.39	1125
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1000
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1103
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.39	1104
16.01	12.361.0004	2.071.3.3.90.39	3125
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.39	3940
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.36	1000
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.39	1000
17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.36	1000
17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.39	1000
17.04	08.244.0011	2.091.3.3.90.39	1000
17.04	08.244.0011	2.090.3.3.90.39	31727
17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.36	1000
17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.39	1000
17.04	08.244.0011	2.090.3.3.90.39	1022
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.36	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

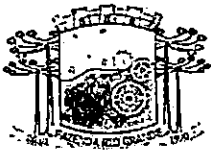
Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Advertência;

Multa.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação Emergencial nº 066/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

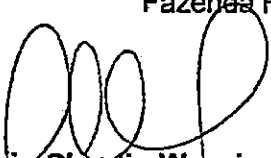
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

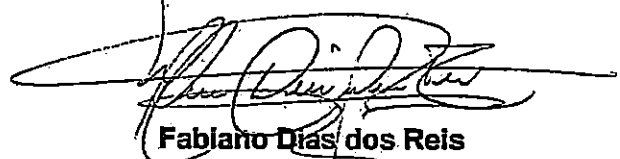
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.

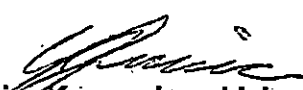
P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

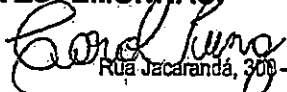

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

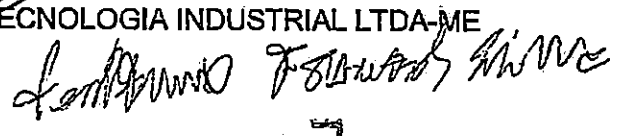

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 48.402

P/ Contratado:


Waldemir Komarcheusk Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

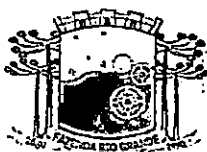
TESTEMUNHAS:


Cord Lurg


Waldemir Komarcheusk Junior
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº.590
IGUAÇU CEP: 83.833-068
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lavagens de veículos, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, para manutenção de veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção, sanitização e desinfecção dos veículos da frota do Município, em específico ambulâncias e veículos da saúde para conter a proliferação do vírus Covid-19, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais, a qual não foi realizada mediante a renovação do contrato já existente devido ao item de SANITIZAÇÃO não existir ainda nas cláusulas, o qual já constará incluso no novo processo licitatório, este sob pregão de nº 68/2020.

1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:
1.1 VEÍCULOS LEVES

ITENS	VEÍCULOS	PLACAS/ CÓDIGOS	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B46	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
2	NOVO GOL LT MBV	BCW-9B49	2019	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
3	DUSTER	AXK-0134	2014	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
4	GOLF 2.0	AOD-2748	2001	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
5	GOL	AZZ-5095	2006	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
6	CLIO 1.0	APJ-1405	2007	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
7	UNO MILLE SMART	AJT-1602	2016	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
8	NOVO GOL LT MBV	BCD-2845	2018	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
9	GOL 1.0 GIV	AQU-9497	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
10	GOL CITY 1.0	AOO-5972	2007	GASOLINA	ASS. SOCIAL
11	GOL 1.0 GIV	ASI-1276	2010	GASOLINA	ASS. SOCIAL
12	UNO MILLE FIRE FLEX	AMZ-5460	2006	FLEX	ASS. SOCIAL
13	LOGAN EXPR 1016V	AZQ-4106	2015	FLEX	ASS. SOCIAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

14	PALIO FIRE	BAD-9639	2016	FLEX	ASS. SOCIAL
15	GOL NOVO CL MBV	BBR-5387	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
16	HB20 1.0 OM CONFOR	BAW-9428	2017	FLEX	ASS. SOCIAL
17	SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-8H56	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
18	SANDERO	AVU-5172	2012	FLEX	ASS. SOCIAL
19	AIRCROSS	BCG-4307	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
20	GOL 1.6L MBS	BCW-9B48	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
21	ONIX JOYE	BCX-7E17	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
22	ONIX JOYE	BDM-7B72	2019	FLEX	ASS. SOCIAL
23	GOL 1.0 GIV	ASI-1282	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
24	GOL 1.0 GIV	ASI-1285	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
25	LOGAN	AXL-7757	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
26	LOGAN	AXL-7211	2013	FLEX	EDUCAÇÃO
27	GOL TL MB	AZV-3961	2016	FLEX	MEIO AMBIENTE
28	GOL 1.0	AMX-6036	2005	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
29	NOVO GOL TL MCV	BBF-6799	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
30	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
31	NOVO GOL TL MCV	BBN-2054	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
32	GOL 1.0	ASI-1223	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
33	MONTANA	ASH-0346	2010	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
34	NOVO GOL TL MCV	BBF-6802	2017	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
35	GOL TL MC	AXT-6J00	2016	FLEX	OBRAS PÚBLICAS
36	GOL TL MB	BBW-7603	2010	FLEX	TRABALHO
37	GOL NOVO CL MBV	BDE-8C10	2006	FLEX	TRABALHO
38	FIESTA 1.6	ASG-5301	2009	FLEX	TRABALHO
39	GOL 1.0	AUP-2040	2012	FLEX	URBANISMO

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	ECOMOTION				
40	SPIN 1.8 L MT LTZ	BCA-9352	2018	FLEX	SAÚDE
41	ONIX 1.4 MT LT	BCA-9353	2018	FLEX	SAÚDE
42	KADETT GL	BOB-4493	1994	ETANOL	SAÚDE
43	UP TAKE	AZM-7412	2015	FLEX	SAÚDE
44	FIESTA	AVJ-2296	2013	FLEX	SAÚDE
45	ONIX	BCU-5F70	2018	FLEX	SAÚDE
46	ONIX	BCU-5E74	2018	FLEX	SAÚDE
47	ONIX	BCU-5E75	2018	FLEX	SAÚDE
48	KWID	BCY-3D74	2019	FLEX	SAÚDE
49	ONIX	BCW-3I51	2018	FLEX	SAÚDE
50	ONIX	BCW-3I53	2018	FLEX	SAÚDE
51	CAPTUR INTEM 16A	BDG-4G96	2018	GASOLINA	GABINETE
52	GOL 1000	AMN-6605	2005	FLEX	BOMBEIROS
53	GOL 1.6 POWER	AQU-9530	2009	FLEX	BOMBEIROS
54	COURIER	ARU-2436	2010	GASOLINA	DES. ECONÔMICO
55	GOL TL MB	BAB-7655	2010	FLEX	DES. ECONÔMICO
56	GOL TL MCV	BCY-9J13	2017	FLEX	SEC. DA MULHER
57	NOVO GOL TL MBV	BBO-0271	2018	FLEX	HABITAÇÃO
58	GOL TL MBV	BBN-5633	2017	FLEX	GOVERNO
59	CLIO 1.0	APJ-2048	2007	GASOLINA	GOVERNO
60	GOL	AQR-8630	2008	GASOLINA	GOVERNO
61	PARATI 1.6	ATB-6126	2011	GASOLINA	FAZTRANS
62	TOWNER	AUB-2513	2011	GASOLINA	FAZTRANS
63	SPACEFOX TREND GII	AXU-6073	2014	FLEX	FAZTRANS
64	SPACEFOX TREND GII	AXU-6075	2014	FLEX	FAZTRANS
65	SPACEFOX TREND GII	AXU-6078	2014	FLEX	FAZTRANS
66	MOTO NXR 125	AUZ-7312	2011	GASOLINA	FAZTRANS

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



67	MOTO NXR 125	AUZ-7313	2011	GASOLINA	FAZTRANS
68	NOVO GOL TL MBV	BCC-5903	2018	FLEX	CULTURA

1.2 VEÍCULOS MÉDIOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DAILY 3510 VAN1	JZN-3355	2002	DIESEL S10	ADMINISTRAÇÃO
2	KOMBI	AQY-8543	2009	GASOLINA	ASS. SOCIAL
3	DUSTER ESP 1.6 SCE	BBX-3615	2018	FLEX	ASS. SOCIAL
4	KOMBI	ASI-1278	2010	GASOLINA	EDUCAÇÃO
5	KOMBI	AXJ-8197	2014	FLEX	EDUCAÇÃO
6	CAMIONETA	AJJ-3202	2000	GASOLINA	MEIO AMBIENTE
7	PARTNER	BDC-5C33	2019	FLEX	MEIO AMBIENTE
8	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-0941	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
9	CAMIONETE C.DUPLA	AJJ-5362	2000	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
10	KOMBI	AKT-8875	2003	GASOLINA	OBRAS PÚBLICAS
11	DAILY 3510 VAN1	JZN-3105	2002	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
12	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	AQQ-2437	2008	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
13	CAMIONETE S10	ANK-4910	2005	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	KOMBI	AXJ-8196	2014	FLEX	SAÚDE
15	AMBULÂNCIA SAMU	AUR-9021	2010	DIESEL S10	SAÚDE
16	AMBULÂNCIA	AWF-6358	2013	DIESEL S10	SAÚDE
17	MASTER ALLT AMB	BAK-9627	2016	DIESEL S10	SAÚDE
18	MASTER ALLT AMB	BAK-9625	2016	DIESEL S10	SAÚDE
20	PARTNER	BBC-1716	2017	FLEX	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



21	MASTER	BBU-7889	2018	DIESEL S10	SAÚDE
22	M. BENZ EUROLAF	BCE-3632	2018	FLEX	SAÚDE
23	AMBULÂNCIA MASTER	BCU-5F68	2018	DIESEL S10	SAÚDE
24	KANGOO EXPRESS 1.6	BAP-0248	2017	FLEX	SAÚDE
25	MASTER REVES A	BCZ-1C23	2018	DIESEL S10	SAÚDE
26	DUCATO MINIMUS C/ ACESSIBILIDADE	BCZ-5H42	2018	DIESEL S10	SAÚDE
27	MASTER	BDB-2D42	2020	DIESEL S10	SAÚDE
28	CASTRA-MÓVEL TRAILLER	BDB-6A90	2019		SAÚDE
29	DUCATO AMBULÂNCIA	BDD-1I13	2019	DIESEL S10	SAÚDE
30	IVECO DAILY35S14 REV	BDH-3D52	2019	DIESEL S10	SAÚDE
31	OROCH	GDU-6G86	2019	FLEX	SAÚDE
32	CARGO 816S	BAS-2539	2016	DIESEL S10	URBANISMO
33	KOMBI	AUP-2041	2012	FLEX	URBANISMO
34	MASTER	BAU-3765	2017	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
35	MASTER	ANS-6497	2006	DIESEL BS 500	BOMBEIROS
36	CAMIONETE C.DUPLA	AMO-5141	2004	DIESEL S10	BOMBEIROS
37	L200 TRITON GLX D	BAP-7115	2017	DIESEL S10	BOMBEIROS
38	DUSTER 2.0 D 4X2	BBI-8178	2017	FLEX	BOMBEIROS
39	CAMIONETE S10	ASI-7073	2010	DIESEL S10	BOMBEIROS
40	DUSTER 20D 4X4	AWK-4844	201	FLEX	BOMBEIROS
41	KOMBI	ATA-7190	2011	GASOLINA	FAZTRANS
42	OROCH	BCI-5520	2018	FLEX	FAZTRANS
43	OROCH	BCI-5524	2018	FLEX	FAZTRANS
44	MASTER RENALT	ALT-5851		DIESEL S10	SAÚDE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1.3 VEÍCULOS PESADOS

ITENS	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CAMINHÃO F400	AJD-9964	1999	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
2	CAMINHÃO	AXR-2251	2013	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
3	VOLARE A6 MARCOPOLO	ALW-3498	2004	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
4	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4836	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
5	VOLARE V8L ESCOLAR	AQY-4835	2009	DIESEL S 500	EDUCAÇÃO
6	IVECO CITYCLASS	ARA-5296	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
7	IVECO CITYCLASS	ARA-5295	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
8	MASCA GRANMINI	ARA-2583	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
9	MASCA GRANMINI	ARB-0992	2009	DIESEL BS 500	EDUCAÇÃO
10	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	AZN-9839	2014	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
11	ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R ORE	AZP-9913	2015	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
12	VOLARE ACESS EO MARCOPOLO	BDA-0C67	2019	DIESEL S10	EDUCAÇÃO
13	CARGO 1317 CN BASCULANTE	AVG-8386	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
14	CARGO 1317 E	ARM-8575	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
15	CARGO 2622 E	ASE-6436	2009	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
16	CAMINHÃO TANQUE CARGO 1719	AYR-4110	2014	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
17	CAMINHÃO MEC.OPERAC	AIP-5517	1987	DIESEL S 500	MEIO AMBIENTE
18	CARGO 1317 E	ARM-8577	2009	DIESEL S 500	URBANISMO
19	CAMIONETE C. ABERTA	AVQ-7973	2011	DIESEL S 500	URBANISMO
20	ÔNIBUS M.BENZ OF1620	LAF-1212	1994	DIESEL S10	SAÚDE

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

21	MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6	ASZ-8598	2010	DIESEL S500	SAÚDE
22	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9	AYW-4161	2015	DIESEL S10	SAÚDE
23	VOLARE A6 MARCOPOLO	ASZ-8598	2011	DIESEL S10	SAÚDE
24	CAMINHÃO BOMBEIRO 17.330 CRC 4X2	AYH-7163	2012	DIESEL S10	BOMBEIROS
25	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	BCZ-5G18	2019	DIESEL S10	ASS. SOCIAL

1.4 MÁQUINAS E TRATORES

1	ROLO COMPACTADOR	CS423E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
2	ROLO COMPACTADOR - NOVO	CB22	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
3	MOTONIVELADORA	120H	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
4	RETRO 416E	416E	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
5	RETRO 416 EE	416 EE	2012	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	312C	2007	DIESEL S10	OBRAS PÚBLICAS
7	TRATOR PRE7542 TL 4X4	DIESEL BS500	2006	DIESEL S10	DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO
8	TRATOR PRE TS6020	DIESEL BS500	2008	DIESEL S10	DESENVOLVIMEN TO ECONÔMICO

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica (autorização para fornecimento), em duas vias, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A empresa deverá utilizar produtos como:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) Utilizar produtos específicos na lavagem para a desinfecção de ambulâncias.

Obs: produtos com sanitizante a base de quaternários de amônio, por exemplo: o cloreto de benzalcônio 0.05%. Limpeza úmida para todas as superfícies utilizando água e detergente, secagem e aplicação de desinfetante a base de quaternário de amônio, apresentação da nota do produto.

Os serviços deverão ser executados nas instalações, com estrutura par comportar os veículos da frota municipal, conforme descrição no Anexo I, que contenha área coberta, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

Os veículos serão conduzidos às dependências do contratado por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

O prazo de entrega dos veículos pelo contratado ao contratante, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do contratado.

O contratado deverá dar prioridade nos serviços para veículos da saúde (ambulâncias), transporte escolar e segurança.

O contratado deverá disponibilizar atendimento 24 horas e nos finais de semana e feriados, para os veículos da saúde (ambulâncias).

Os veículos que permanecerem nas dependências da empresa do contratado deverão ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: Solicitamos que após a licitação, seja realizada a Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da ata do registro.

ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

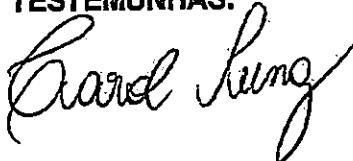

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de
Administração

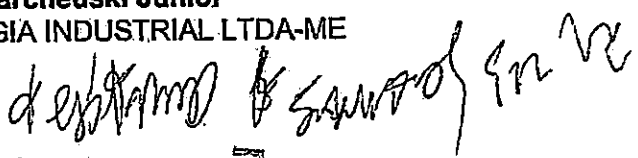

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:


Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

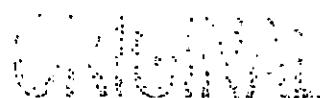
TESTEMUNHAS:




02.349.907/0001-96

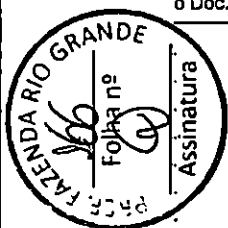
G.T.I GLOBAL TECN
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590
IGUAÇU CEP: 83.833-028
FAZENDA RIO GRANDE PR



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2020
 Página: 1/13
 Data: 02/09/2020
 Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais
 Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	65	07/01/2020	33,00	0,00	10/01/2020	007538/19	Nota Fiscal	002086	33,00	33,00	0,00
	179	10/01/2020	33,00	0,00	15/01/2020	008151/19	Nota Fiscal	002125	33,00	33,00	0,00
	189	10/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007387/19	Nota Fiscal	002090	33,00	33,00	0,00
	237	13/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007539/19	Nota Fiscal	002123	33,00	33,00	0,00
	238	13/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007545/19	Nota Fiscal	002120	33,00	33,00	0,00
	245	13/01/2020	57,78	0,00	11/02/2020	007388/19	Nota Fiscal	002178	57,78	57,78	0,00
	246	13/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007387/19	Nota Fiscal	002177	33,00	33,00	0,00
	248	13/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007483/19	Nota Fiscal	002092	33,00	33,00	0,00
	249	13/01/2020	87,66	0,00	07/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002074	87,66	87,66	0,00
	327	14/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007380/19	Nota Fiscal	002180	33,00	33,00	0,00
	330	14/01/2020	57,78	0,00	11/02/2020	007389/19	Nota Fiscal	002110	57,78	57,78	0,00
	343	14/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007540/19	Nota Fiscal	002150	33,00	33,00	0,00
	344	14/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007538/19	Nota Fiscal	002176	33,00	33,00	0,00
	345	14/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007538/19	Nota Fiscal	002175	33,00	33,00	0,00
	346	14/01/2020	33,00	0,00		007544/19	Nota Fiscal	002174	33,00	33,00	0,00
	347	14/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007538/19	Nota Fiscal	002147	33,00	33,00	0,00
	348	14/01/2020	33,00	0,00	16/01/2020	007538/19	Nota Fiscal	002148	33,00	33,00	0,00
	349	14/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007545/19	Nota Fiscal	002151	33,00	33,00	0,00
	350	14/01/2020	33,00	0,00		007544/19	Nota Fiscal	002152	33,00	33,00	0,00
	351	14/01/2020	41,83	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002179	41,83	41,83	0,00
	352	14/01/2020	41,83	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002173	41,83	41,83	0,00
	353	14/01/2020	41,83	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002169	41,83	41,83	0,00
	354	14/01/2020	18,00	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002172	18,00	18,00	0,00
	355	14/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002171	33,00	33,00	0,00
	356	14/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002170	33,00	33,00	0,00
	357	14/01/2020	18,00	0,00	11/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002146	18,00	18,00	0,00
	358	14/01/2020	33,00	0,00	11/02/2020	007546/19	Nota Fiscal	002149	33,00	33,00	0,00
	481	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007482/19	Nota Fiscal	002168	33,00	33,00	0,00
	482	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007482/19	Nota Fiscal	002167	33,00	33,00	0,00
	483	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007482/19	Nota Fiscal	002166	33,00	33,00	0,00
	484	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007482/19	Nota Fiscal	002165	33,00	33,00	0,00
	485	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007482/19	Nota Fiscal	002164	33,00	33,00	0,00
	486	16/01/2020	41,83	0,00	12/02/2020	007487/19	Nota Fiscal	002163	41,83	41,83	0,00
	487	16/01/2020	87,66	0,00	07/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002162	87,66	87,66	0,00
	488	16/01/2020	87,66	0,00	07/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002161	87,66	87,66	0,00
	489	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007485/19	Nota Fiscal	002160	33,00	33,00	0,00
	490	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007485/19	Nota Fiscal	002159	33,00	33,00	0,00
	491	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007485/19	Nota Fiscal	002158	33,00	33,00	0,00
	492	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007485/19	Nota Fiscal	002157	33,00	33,00	0,00
	493	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007485/19	Nota Fiscal	002156	33,00	33,00	0,00
	494	16/01/2020	41,83	0,00	12/02/2020	007486/19	Nota Fiscal	002155	41,83	41,83	0,00
	495	16/01/2020	87,66	0,00	07/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002116	87,66	87,66	0,00
	496	16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007483/19	Nota Fiscal	002154	33,00	33,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



Nº do Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
497		16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007483/19	Nota Fiscal	002153	33,00	33,00	0,00
498		16/01/2020	57,78	0,00	12/02/2020	007488/19	Nota Fiscal	002119	57,78	57,78	0,00
499		16/01/2020	33,00	0,00	12/02/2020	007483/19	Nota Fiscal	002118	33,00	33,00	0,00
500		16/01/2020	123,10	0,00	11/02/2020	007481/19	Nota Fiscal	002117	123,10	123,10	0,00
501		16/01/2020	95,63	0,00	02/04/2020	007491/19	Nota Fiscal	002115	95,63	95,63	0,00
502		16/01/2020	95,63	0,00	02/04/2020	007491/19	Nota Fiscal	002114	95,63	95,63	0,00
690		17/01/2020	123,10	0,00	20/01/2020	008182/19	Nota Fiscal	002113	123,10	123,10	0,00
691		17/01/2020	123,10	0,00	20/01/2020	008182/19	Nota Fiscal	002111	123,10	123,10	0,00
1131		27/01/2020	33,00	0,00	28/01/2020	007293/19	Nota Fiscal	002122	33,00	33,00	0,00
1132		27/01/2020	57,78	0,00	28/01/2020	007293/19	Nota Fiscal	002121	57,78	57,78	0,00
1443		28/01/2020	41,83	0,00	28/01/2020	007541/19	Nota Fiscal	002201	41,83	41,83	0,00
1541		30/01/2020	11.800,00	0,00	18/02/2020	663	Nota Fiscal	002205	11.800,00	11.800,00	0,00
1615		31/01/2020	123,10	0,00	18/02/2020	007481/19	Nota Fiscal	002200	123,10	123,10	0,00
1616		31/01/2020	57,78	0,00	06/03/2020	007488/19	Nota Fiscal	002199	57,78	57,78	0,00
1617		31/01/2020	87,66	0,00	07/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002197	87,66	87,66	0,00
1861		04/02/2020	41,83	0,00	18/02/2020	012138/19	Nota Fiscal	002198	41,83	41,83	0,00
1993		07/02/2020	33,00	0,00	10/02/2020	851	Nota Fiscal	002219	33,00	33,00	0,00
2040		10/02/2020	41,83	0,00	10/02/2020	708	Nota Fiscal	002241	41,83	41,83	0,00
2106		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002229	33,00	33,00	0,00
2107		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002231	33,00	33,00	0,00
2108		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002225	33,00	33,00	0,00
2109		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002224	33,00	33,00	0,00
2110		11/02/2020	95,63	0,00	08/04/2020	007491/19	Nota Fiscal	002220	95,63	95,63	0,00
2111		11/02/2020	87,66	0,00	13/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002222	87,66	87,66	0,00
2112		11/02/2020	87,66	0,00	17/03/2020	007489/19	Nota Fiscal	002223	87,66	87,66	0,00
2113		11/02/2020	87,66	0,00	13/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002242	87,66	87,66	0,00
2114		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002243	33,00	33,00	0,00
2115		11/02/2020	87,66	0,00	13/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002239	87,66	87,66	0,00
2116		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007484/19	Nota Fiscal	002240	33,00	33,00	0,00
2117		11/02/2020	123,10	0,00	05/03/2020	007481/19	Nota Fiscal	002238	123,10	123,10	0,00
2118		11/02/2020	87,66	0,00	13/02/2020	007480/19	Nota Fiscal	002237	87,66	87,66	0,00
2119		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007482/19	Nota Fiscal	002236	33,00	33,00	0,00
2120		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007482/19	Nota Fiscal	002235	33,00	33,00	0,00
2121		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007482/19	Nota Fiscal	002233	33,00	33,00	0,00
2122		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007483/19	Nota Fiscal	002232	33,00	33,00	0,00
2123		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007482/19	Nota Fiscal	002234	33,00	33,00	0,00
2125		11/02/2020	33,00	0,00	17/03/2020	007485/19	Nota Fiscal	002230	33,00	33,00	0,00
2126		11/02/2020	41,83	0,00	17/03/2020	007486/19	Nota Fiscal	002221	41,83	41,83	0,00
3690		10/03/2020	33,00	0,00	16/03/2020	007387/19	Nota Fiscal	002279	33,00	33,00	0,00
3700		11/03/2020	57,78	0,00	18/03/2020	684	Nota Fiscal	002275	57,78	57,78	0,00
3701		11/03/2020	33,00	0,00	11/03/2020	708	Nota Fiscal	002300	33,00	33,00	0,00
3804		12/03/2020	33,00	0,00	18/03/2020	813	Nota Fiscal	002276	33,00	33,00	0,00
3805		12/03/2020	33,00	0,00	18/03/2020	815	Nota Fiscal	002278	33,00	33,00	0,00

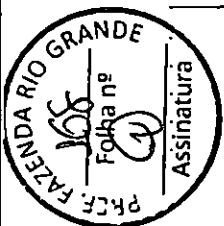
ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais
 ador: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Exercício de 2020

Página: 3/13

Data: 02/09/2020



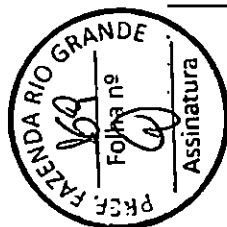
o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	3854	12/03/2020	33,00	0,00	18/03/2020	012143/19	Nota Fiscal	002288	33,00	33,00	0,00
	4022	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	007483/19	Nota Fiscal	002280	33,00	33,00	0,00
	4023	17/03/2020	123,10	0,00	18/03/2020	007481/19	Nota Fiscal	002287	123,10	123,10	0,00
	4024	17/03/2020	123,10	0,00	18/03/2020	007481/19	Nota Fiscal	002305	123,10	123,10	0,00
	4025	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	007482/19	Nota Fiscal	002306	33,00	33,00	0,00
	4120	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002282	87,66	87,66	0,00
	4121	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002284	87,66	87,66	0,00
	4122	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002286	87,66	87,66	0,00
	4123	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002289	33,00	33,00	0,00
	4124	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002290	33,00	33,00	0,00
	4125	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002291	33,00	33,00	0,00
	4126	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002292	33,00	33,00	0,00
	4127	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002293	33,00	33,00	0,00
	4128	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002294	33,00	33,00	0,00
	4129	17/03/2020	41,83	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002295	41,83	41,83	0,00
	4130	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002297	33,00	33,00	0,00
	4131	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002298	33,00	33,00	0,00
	4132	17/03/2020	33,00	0,00	06/05/2020	1576	Nota Fiscal	002299	33,00	33,00	0,00
	4133	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002301	87,66	87,66	0,00
	4134	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002302	87,66	87,66	0,00
	4135	17/03/2020	95,63	0,00	06/05/2020	1579	Nota Fiscal	002303	95,63	95,63	0,00
	4136	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002304	87,66	87,66	0,00
	4137	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002307	87,66	87,66	0,00
	4138	17/03/2020	87,66	0,00	06/05/2020	1578	Nota Fiscal	002308	87,66	87,66	0,00
	4371	20/03/2020	41,83	0,00	20/03/2020	708	Nota Fiscal	002322	41,83	41,83	0,00
	4372	20/03/2020	33,00	0,00	09/04/2020	763	Nota Fiscal	002325	33,00	33,00	0,00
	4809	24/03/2020	33,00	0,00	28/04/2020	811	Nota Fiscal	002336	33,00	33,00	0,00
	4810	24/03/2020	33,00	0,00	28/04/2020	812	Nota Fiscal	002337	33,00	33,00	0,00
	4811	24/03/2020	33,00	0,00	26/03/2020	1493	Nota Fiscal	002335	33,00	33,00	0,00
	4954	30/03/2020	57,78	0,00	30/03/2020	851	Nota Fiscal	002277	57,78	57,78	0,00
	5107	01/04/2020	123,10	0,00	11/05/2020	007481/19	Nota Fiscal	002338	123,10	123,10	0,00
	5108	01/04/2020	123,10	0,00	11/05/2020	007481/19	Nota Fiscal	002331	123,10	123,10	0,00
	5109	01/04/2020	123,10	0,00	11/05/2020	007481/19	Nota Fiscal	002328	123,10	123,10	0,00
	5186	01/04/2020	87,66	0,00	15/05/2020	1578	Nota Fiscal	002334	87,66	87,66	0,00
	5187	01/04/2020	87,66	0,00	15/05/2020	1578	Nota Fiscal	002333	87,66	87,66	0,00
	5188	01/04/2020	95,63	0,00	15/05/2020	1579	Nota Fiscal	002332	95,63	95,63	0,00
	5189	01/04/2020	87,66	0,00	15/05/2020	1578	Nota Fiscal	002330	87,66	87,66	0,00
	5190	01/04/2020	33,00	0,00	15/05/2020	1576	Nota Fiscal	002326	33,00	33,00	0,00
	5191	01/04/2020	33,00	0,00	15/05/2020	1576	Nota Fiscal	002327	33,00	33,00	0,00
	5193	01/04/2020	33,00	0,00	15/05/2020	1576	Nota Fiscal	002320	33,00	33,00	0,00
	5342	03/04/2020	33,00	0,00	06/04/2020	1777	Nota Fiscal	002323	33,00	33,00	0,00
	5507	08/04/2020	57,78	0,00	08/04/2020	708	Nota Fiscal	002374	57,78	57,78	0,00
	5508	08/04/2020	33,00	0,00	04/06/2020	815	Nota Fiscal	002372	33,00	33,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	5545	08/04/2020	87,66	0,00	17/04/2020	007480/19	Nota Fiscal	001892	87,66	87,66	0,00
	5556	09/04/2020	123,10	0,00	04/06/2020	007481/19	Nota Fiscal	002377	123,10	123,10	0,00
	5557	09/04/2020	123,10	0,00	04/06/2020	007481/19	Nota Fiscal	002378	123,10	123,10	0,00
	5567	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002354	33,00	33,00	0,00
	5568	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002355	33,00	33,00	0,00
	5569	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002356	33,00	33,00	0,00
	5570	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002358	33,00	33,00	0,00
	5571	09/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1578	Nota Fiscal	002359	87,66	87,66	0,00
	5572	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002370	33,00	33,00	0,00
	5573	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002371	33,00	33,00	0,00
	5574	09/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1578	Nota Fiscal	002376	87,66	87,66	0,00
	5575	09/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002379	33,00	33,00	0,00
	5577	09/04/2020	41,83	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002357	41,83	41,83	0,00
	5634	09/04/2020	123,10	0,00	04/06/2020	007481/19	Nota Fiscal	002389	123,10	123,10	0,00
	5747	13/04/2020	33,00	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002366	33,00	33,00	0,00
	5748	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002365	123,10	123,10	0,00
	5749	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002364	123,10	123,10	0,00
	5750	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002363	123,10	123,10	0,00
	5751	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002362	123,10	123,10	0,00
	5752	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002361	123,10	123,10	0,00
	5753	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002360	123,10	123,10	0,00
	5754	13/04/2020	206,49	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002367	206,49	206,49	0,00
	5755	13/04/2020	123,10	0,00	13/04/2020	1493	Nota Fiscal	002368	123,10	123,10	0,00
	5767	13/04/2020	33,00	0,00	09/06/2020	012138/19	Nota Fiscal	002373	33,00	33,00	0,00
	5788	13/04/2020	33,00	0,00	09/06/2020	012138/19	Nota Fiscal	002375	33,00	33,00	0,00
	6037	23/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1578	Nota Fiscal	002391	87,66	87,66	0,00
	6038	23/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1578	Nota Fiscal	002398	87,66	87,66	0,00
	6039	23/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002397	33,00	33,00	0,00
	6040	23/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002396	33,00	33,00	0,00
	6041	23/04/2020	41,83	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002395	41,83	41,83	0,00
	6042	23/04/2020	95,63	0,00	03/06/2020	1579	Nota Fiscal	002393	95,63	95,63	0,00
	6043	23/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1577	Nota Fiscal	002389	87,66	87,66	0,00
	6044	23/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002388	33,00	33,00	0,00
	6045	23/04/2020	87,66	0,00	03/06/2020	1578	Nota Fiscal	002387	87,66	87,66	0,00
	6046	23/04/2020	33,00	0,00	03/06/2020	1576	Nota Fiscal	002385	33,00	33,00	0,00
	6047	23/04/2020	123,10	0,00	09/06/2020	007481/19	Nota Fiscal	002386	123,10	123,10	0,00
	6048	23/04/2020	57,78	0,00	03/06/2020	007488/19	Nota Fiscal	002394	57,78	57,78	0,00
	6395	24/04/2020	33,00	0,00	09/06/2020	684	Nota Fiscal	002390	33,00	33,00	0,00
	6396	24/04/2020	33,00	0,00	09/06/2020	684	Nota Fiscal	002392	33,00	33,00	0,00
	6570	28/04/2020	3.020,00	0,00	29/04/2020	4195	Nota Fiscal	002402	3.020,00	3.020,00	0,00
	6668	29/04/2020	33,00	0,00	09/07/2020	664	Nota Fiscal	002384	33,00	33,00	0,00
	7337	12/05/2020	33,00	0,00	09/07/2020	813	Nota Fiscal	002441	33,00	33,00	0,00
	7342	12/05/2020	33,00	0,00	12/05/2020	1777	Nota Fiscal	002440	33,00	33,00	0,00

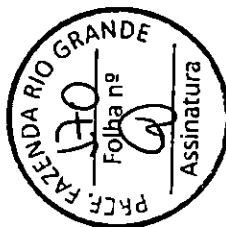
ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Lação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais
 Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Exercício de 2020

Página: 5/13

Data: 02/09/2020



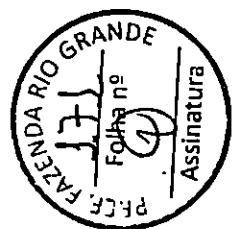
o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	7413	13/05/2020	41,83	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002429	41,83	41,83	0,00
	7414	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002430	33,00	33,00	0,00
	7415	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002431	33,00	33,00	0,00
	7416	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002432	33,00	33,00	0,00
	7417	13/05/2020	87,66	0,00	14/07/2020	1578	Nota Fiscal	002433	87,66	87,66	0,00
	7418	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002437	33,00	33,00	0,00
	7419	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002438	33,00	33,00	0,00
	7420	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002439	33,00	33,00	0,00
	7421	13/05/2020	87,66	0,00	14/07/2020	1577	Nota Fiscal	002418	87,66	87,66	0,00
	7422	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002419	33,00	33,00	0,00
	7423	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002420	33,00	33,00	0,00
	7424	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002421	33,00	33,00	0,00
	7425	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002423	33,00	33,00	0,00
	7426	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002424	33,00	33,00	0,00
	7427	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002426	33,00	33,00	0,00
	7428	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002427	33,00	33,00	0,00
	7429	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002428	33,00	33,00	0,00
	7432	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002407	33,00	33,00	0,00
	7433	13/05/2020	95,53	0,00	14/07/2020	1579	Nota Fiscal	002408	95,53	95,53	0,00
	7434	13/05/2020	87,66	0,00	14/07/2020	1578	Nota Fiscal	002411	87,66	87,66	0,00
	7435	13/05/2020	87,66	0,00	14/07/2020	1578	Nota Fiscal	002412	87,66	87,66	0,00
	7436	13/05/2020	87,66	0,00	14/07/2020	1578	Nota Fiscal	002413	87,66	87,66	0,00
	7437	13/05/2020	33,00	0,00	14/07/2020	1576	Nota Fiscal	002414	33,00	33,00	0,00
	7485	13/05/2020	57,78	0,00	14/07/2020	007488/19	Nota Fiscal	002415	57,78	57,78	0,00
	7486	13/05/2020	123,10	0,00	14/07/2020	007481/19	Nota Fiscal	002410	123,10	123,10	0,00
	7544	14/05/2020	33,00	0,00	14/05/2020	708	Nota Fiscal	002425	33,00	33,00	0,00
	7662	18/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	763	Nota Fiscal	002409	33,00	33,00	0,00
	7739	19/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	702	Nota Fiscal	002462	33,00	33,00	0,00
	7784	21/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	814	Nota Fiscal	002460	33,00	33,00	0,00
	7785	21/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	811	Nota Fiscal	002463	33,00	33,00	0,00
	7786	21/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	815	Nota Fiscal	002450	33,00	33,00	0,00
	7788	21/05/2020	33,00	0,00	21/05/2020	851	Nota Fiscal	002435	33,00	33,00	0,00
	7789	21/05/2020	57,78	0,00	21/05/2020	851	Nota Fiscal	002434	57,78	57,78	0,00
	7840	22/05/2020	87,66	0,00	16/07/2020	1578	Nota Fiscal	002446	87,66	87,66	0,00
	7841	22/05/2020	87,66	0,00	16/07/2020	1578	Nota Fiscal	002447	87,66	87,66	0,00
	7842	22/05/2020	87,66	0,00	16/07/2020	1578	Nota Fiscal	002448	87,66	87,66	0,00
	7843	22/05/2020	87,66	0,00	16/07/2020	1578	Nota Fiscal	002449	87,66	87,66	0,00
	7844	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002451	33,00	33,00	0,00
	7845	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002452	33,00	33,00	0,00
	7846	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002453	33,00	33,00	0,00
	7847	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002454	33,00	33,00	0,00
	7848	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002455	33,00	33,00	0,00
	7849	22/05/2020	41,83	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002456	41,83	41,83	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



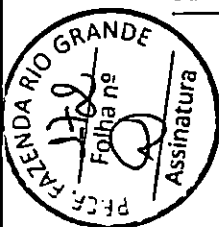
o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	7850	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002457	33,00	33,00	0,00
	7851	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002458	33,00	33,00	0,00
	7852	22/05/2020	33,00	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002459	33,00	33,00	0,00
	7853	22/05/2020	95,63	0,00	16/07/2020	1579	Nota Fiscal	002461	95,63	95,63	0,00
	7854	22/05/2020	95,63	0,00	16/07/2020	1579	Nota Fiscal	002464	95,63	95,63	0,00
	7855	22/05/2020	41,83	0,00	16/07/2020	1576	Nota Fiscal	002465	41,83	41,83	0,00
	7928	22/05/2020	123,10	0,00	23/07/2020	007481/19	Nota Fiscal	002467	123,10	123,10	0,00
	8409	26/05/2020	3.020,00	0,00	27/05/2020	4195	Nota Fiscal	002403	3.020,00	3.020,00	0,00
	8910	03/06/2020	33,00	0,00	13/08/2020	815	Nota Fiscal	002468	33,00	33,00	0,00
	8942	04/06/2020	33,00	0,00	13/08/2020	852	Nota Fiscal	002483	33,00	33,00	0,00
	8943	04/06/2020	33,00	0,00	04/06/2020	1493	Nota Fiscal	002480	33,00	33,00	0,00
	8944	04/06/2020	33,00	0,00	04/06/2020	1493	Nota Fiscal	002481	33,00	33,00	0,00
	9028	05/06/2020	15.100,00	0,00	08/06/2020	5085	Nota Fiscal	002445	15.100,00	15.100,00	0,00
	9029	05/06/2020	87,66	0,00	23/07/2020	1578	Nota Fiscal	002492	87,66	87,66	0,00
	9030	05/06/2020	87,66	0,00	23/07/2020	1578	Nota Fiscal	002501	87,66	87,66	0,00
	9031	05/06/2020	87,66	0,00	23/07/2020	1578	Nota Fiscal	002500	87,66	87,66	0,00
	9032	05/06/2020	87,66	0,00	23/07/2020	1578	Nota Fiscal	002499	87,66	87,66	0,00
	9033	05/06/2020	33,00	0,00	23/07/2020	1576	Nota Fiscal	002498	33,00	33,00	0,00
	9034	05/06/2020	33,00	0,00	23/07/2020	1576	Nota Fiscal	002497	33,00	33,00	0,00
	9035	05/06/2020	33,00	0,00	23/07/2020	1576	Nota Fiscal	002496	33,00	33,00	0,00
	9036	05/06/2020	33,00	0,00	23/07/2020	1576	Nota Fiscal	002495	33,00	33,00	0,00
	9037	05/06/2020	33,00	0,00	23/07/2020	1576	Nota Fiscal	002494	33,00	33,00	0,00
	9038	05/06/2020	87,66	0,00	23/07/2020	1578	Nota Fiscal	002493	87,66	87,66	0,00
	9040	05/06/2020	33,00	0,00	13/08/2020	815	Nota Fiscal	002490	33,00	33,00	0,00
	9068	05/06/2020	33,00	0,00	13/08/2020	684	Nota Fiscal	002485	33,00	33,00	0,00
	9108	08/06/2020	33,00	0,00	21/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002491	33,00	33,00	0,00
	9109	08/06/2020	33,00	0,00	21/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002484	33,00	33,00	0,00
	9158	09/06/2020	33,00	0,00	21/08/2020	763	Nota Fiscal	002502	33,00	33,00	0,00
	9223	15/06/2020	57,78	0,00	15/06/2020	708	Nota Fiscal	002505	57,78	57,78	0,00
	9547	18/06/2020	33,00	0,00	18/06/2020	851	Nota Fiscal	002482	33,00	33,00	0,00
	9561	19/06/2020	16.610,00	0,00	19/06/2020	6106	Nota Fiscal	002543	16.610,00	16.610,00	0,00
	9562	19/06/2020	4.530,00	0,00	19/06/2020	6106	Nota Fiscal	002542	4.530,00	4.530,00	0,00
	9769	23/06/2020	33,00	0,00		763	Nota Fiscal	002545	33,00	33,00	0,00
	9771	23/06/2020	33,00	0,00		813	Nota Fiscal	002517	33,00	33,00	0,00
	10220	24/06/2020	33,00	0,00		702	Nota Fiscal	002546	33,00	33,00	0,00
	10225	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002509	33,00	33,00	0,00
	10226	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002511	33,00	33,00	0,00
	10227	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002514	87,66	87,66	0,00
	10228	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002516	87,66	87,66	0,00
	10231	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002540	33,00	33,00	0,00
	10232	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002539	33,00	33,00	0,00
	10233	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002538	33,00	33,00	0,00
	10234	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002537	33,00	33,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	10235	24/06/2020	41,83	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002536	41,83	41,83	0,00
	10236	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002535	33,00	33,00	0,00
	10237	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002534	33,00	33,00	0,00
	10238	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002533	33,00	33,00	0,00
	10239	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002532	87,66	87,66	0,00
	10240	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002531	87,66	87,66	0,00
	10241	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002530	87,66	87,66	0,00
	10242	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002529	87,66	87,66	0,00
	10243	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002528	87,66	87,66	0,00
	10244	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002527	87,66	87,66	0,00
	10245	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002526	33,00	33,00	0,00
	10246	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002525	87,66	87,66	0,00
	10247	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002524	33,00	33,00	0,00
	10248	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002523	33,00	33,00	0,00
	10249	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002522	33,00	33,00	0,00
	10250	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002521	33,00	33,00	0,00
	10251	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002520	33,00	33,00	0,00
	10252	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002519	33,00	33,00	0,00
	10253	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002518	33,00	33,00	0,00
	10254	24/06/2020	33,00	0,00	05/08/2020	1576	Nota Fiscal	002517	33,00	33,00	0,00
	10255	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002516	87,66	87,66	0,00
	10256	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002515	87,66	87,66	0,00
	10257	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002514	87,66	87,66	0,00
	10258	24/06/2020	87,66	0,00	05/08/2020	1578	Nota Fiscal	002513	87,66	87,66	0,00
	10259	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002512	57,78	57,78	0,00
	10260	24/06/2020	123,10	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002511	123,10	123,10	0,00
	10261	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002510	57,78	57,78	0,00
	10262	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002509	57,78	57,78	0,00
	10263	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002508	57,78	57,78	0,00
	10264	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002507	57,78	57,78	0,00
	10265	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002506	57,78	57,78	0,00
	10266	24/06/2020	123,10	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002505	123,10	123,10	0,00
	10267	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002504	57,78	57,78	0,00
	10268	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002503	57,78	57,78	0,00
	10269	24/06/2020	57,78	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002502	57,78	57,78	0,00
	10270	24/06/2020	123,10	0,00	05/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002501	123,10	123,10	0,00
	10530	02/07/2020	3.020,00	0,00	06/07/2020	6025	Nota Fiscal	002500	3.020,00	3.020,00	0,00
	11339	16/07/2020	7.333,80	0,00	17/07/2020	5172	Nota Fiscal	002499	7.333,80	7.333,80	0,00
	11412	17/07/2020	16.867,74	0,00	17/07/2020	7249	Nota Fiscal	002498	16.867,74	16.867,74	0,00
	12305	29/07/2020	33,00	0,00	14/08/2020	1576	Nota Fiscal	002497	33,00	33,00	0,00
	12306	29/07/2020	87,66	0,00	14/08/2020	1578	Nota Fiscal	002496	87,66	87,66	0,00
	12307	29/07/2020	33,00	0,00	14/08/2020	1576	Nota Fiscal	002495	33,00	33,00	0,00
	12308	29/07/2020	87,66	0,00	14/08/2020	1578	Nota Fiscal	002494	87,66	87,66	0,00
	12602	04/08/2020	33,00	0,00	04/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002493	33,00	33,00	0,00
	12603	04/08/2020	33,00	0,00	04/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002492	33,00	33,00	0,00
	12604	04/08/2020	33,00	0,00	04/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002491	33,00	33,00	0,00
	12605	04/08/2020	33,00	0,00	04/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002490	33,00	33,00	0,00
	12606	04/08/2020	33,00	0,00	04/08/2020	012138/19	Nota Fiscal	002489	33,00	33,00	0,00
	12695	07/08/2020	39.260,00	0,00	07/08/2020	8004	Nota Fiscal	002488	39.260,00	39.260,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



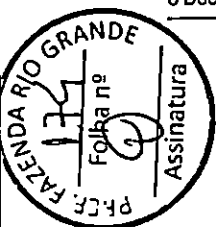
o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	13393	19/08/2020	6.040,00	0,00	19/08/2020	8004	Nota Fiscal	002824	6.040,00	6.040,00	0,00
	13395	19/08/2020	57,78	0,00	21/08/2020	007488/19	Nota Fiscal	002486	57,78	57,78	0,00
	13396	19/08/2020	123,10	0,00		007481/19	Nota Fiscal	002479	123,10	123,10	0,00
	13464	24/08/2020	33,00	0,00	24/08/2020	8013	Nota Fiscal	002774	33,00	33,00	0,00
	13465	24/08/2020	57,78	0,00	24/08/2020	8013	Nota Fiscal	002673	57,78	57,78	0,00
	13466	24/08/2020	41,83	0,00	24/08/2020	8013	Nota Fiscal	002832	41,83	41,83	0,00
	13467	24/08/2020	33,00	0,00	24/08/2020	8013	Nota Fiscal	002831	33,00	33,00	0,00
	13861	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002801	33,00	33,00	0,00
	13862	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002800	33,00	33,00	0,00
	13863	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002802	33,00	33,00	0,00
	13864	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002799	33,00	33,00	0,00
	13865	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002820	33,00	33,00	0,00
	13866	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002841	33,00	33,00	0,00
	13867	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002806	33,00	33,00	0,00
	13868	25/08/2020	41,83	0,00		8196	Nota Fiscal	002808	41,83	41,83	0,00
	13869	25/08/2020	41,83	0,00		8196	Nota Fiscal	002807	41,83	41,83	0,00
	13870	25/08/2020	33,00	0,00		8196	Nota Fiscal	002842	33,00	33,00	0,00
	13875	25/08/2020	33,00	0,00	27/08/2020	8012	Nota Fiscal	002771	33,00	33,00	0,00
	13876	25/08/2020	33,00	0,00	27/08/2020	8012	Nota Fiscal	002770	33,00	33,00	0,00
	13877	25/08/2020	33,00	0,00	27/08/2020	8012	Nota Fiscal	002849	33,00	33,00	0,00
	14104	26/08/2020	33,00	0,00	28/08/2020	8025	Nota Fiscal	002812	33,00	33,00	0,00
	14105	26/08/2020	33,00	0,00	28/08/2020	8025	Nota Fiscal	002814	33,00	33,00	0,00
	14106	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002665	125,00	125,00	0,00
	14107	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002733	125,00	125,00	0,00
	14108	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002666	125,00	125,00	0,00
	14109	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002671	125,00	125,00	0,00
	14110	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002664	125,00	125,00	0,00
	14111	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002686	33,00	33,00	0,00
	14112	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002685	33,00	33,00	0,00
	14113	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002684	33,00	33,00	0,00
	14114	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002682	33,00	33,00	0,00
	14115	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002663	125,00	125,00	0,00
	14116	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002661	125,00	125,00	0,00
	14117	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002659	125,00	125,00	0,00
	14118	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002688	33,00	33,00	0,00
	14119	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002689	33,00	33,00	0,00
	14120	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002662	125,00	125,00	0,00
	14121	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002691	33,00	33,00	0,00
	14122	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002687	33,00	33,00	0,00
	14123	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002668	125,00	125,00	0,00
	14124	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002756	125,00	125,00	0,00
	14125	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002745	125,00	125,00	0,00
	14126	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002764	125,00	125,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME



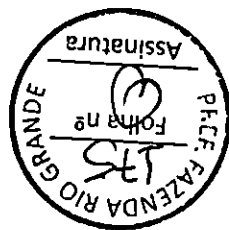
o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	14127	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002758	125,00	125,00	0,00
	14128	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002726	125,00	125,00	0,00
	14129	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002729	125,00	125,00	0,00
	14130	26/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002678	33,00	33,00	0,00
	14131	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002749	125,00	125,00	0,00
	14132	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002765	125,00	125,00	0,00
	14133	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002763	125,00	125,00	0,00
	14134	26/08/2020	125,00	0,00	28/08/2020	8026	Nota Fiscal	002744	125,00	125,00	0,00
	14151	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002732	125,00	125,00	0,00
	14152	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002728	125,00	125,00	0,00
	14153	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002767	125,00	125,00	0,00
	14154	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002766	125,00	125,00	0,00
	14155	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002739	125,00	125,00	0,00
	14156	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002748	125,00	125,00	0,00
	14157	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002757	125,00	125,00	0,00
	14158	27/08/2020	41,83	0,00		8023	Nota Fiscal	002834	41,83	41,83	0,00
	14159	27/08/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002828	57,78	57,78	0,00
	14160	27/08/2020	41,83	0,00		8023	Nota Fiscal	002835	41,83	41,83	0,00
	14161	27/08/2020	41,83	0,00		8023	Nota Fiscal	002833	41,83	41,83	0,00
	14162	27/08/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002830	57,78	57,78	0,00
	14163	27/08/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002829	57,78	57,78	0,00
	14164	27/08/2020	123,10	0,00		8023	Nota Fiscal	002826	123,10	123,10	0,00
	14165	27/08/2020	123,10	0,00		8023	Nota Fiscal	002825	123,10	123,10	0,00
	14166	27/08/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002822	57,78	57,78	0,00
	14167	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002778	33,00	33,00	0,00
	14168	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002777	33,00	33,00	0,00
	14169	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002776	33,00	33,00	0,00
	14170	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002775	33,00	33,00	0,00
	14171	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002773	33,00	33,00	0,00
	14172	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002772	33,00	33,00	0,00
	14173	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002769	125,00	125,00	0,00
	14174	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002762	125,00	125,00	0,00
	14175	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002761	125,00	125,00	0,00
	14176	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002760	125,00	125,00	0,00
	14177	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002755	125,00	125,00	0,00
	14178	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002754	125,00	125,00	0,00
	14179	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002753	125,00	125,00	0,00
	14180	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002752	125,00	125,00	0,00
	14181	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002747	125,00	125,00	0,00
	14182	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002746	125,00	125,00	0,00
	14183	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002675	125,00	125,00	0,00
	14184	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002676	125,00	125,00	0,00
	14185	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002677	125,00	125,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais
 Autor: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

peunia sistemas
 Exercício de 2020
 Página: 10/13
 Data: 02/09/2020

Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
14186	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002724	125,00	125,00	0,00
14187	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002725	125,00	125,00	0,00
14188	27/08/2020	27/08/2020	123,10	0,00		8023	Nota Fiscal	002736	123,10	123,10	0,00
14189	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002737	125,00	125,00	0,00
14190	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002738	125,00	125,00	0,00
14191	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002741	125,00	125,00	0,00
14192	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002742	125,00	125,00	0,00
14193	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002743	125,00	125,00	0,00
14194	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002779	33,00	33,00	0,00
14195	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002780	33,00	33,00	0,00
14196	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002781	33,00	33,00	0,00
14197	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002782	33,00	33,00	0,00
14198	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002783	33,00	33,00	0,00
14199	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002784	33,00	33,00	0,00
14200	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002785	33,00	33,00	0,00
14201	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002786	33,00	33,00	0,00
14202	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002787	33,00	33,00	0,00
14203	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002788	33,00	33,00	0,00
14204	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002809	33,00	33,00	0,00
14205	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002810	33,00	33,00	0,00
14206	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002813	33,00	33,00	0,00
14207	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002816	33,00	33,00	0,00
14208	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002817	33,00	33,00	0,00
14209	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002818	33,00	33,00	0,00
14210	27/08/2020	27/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8025	Nota Fiscal	002811	33,00	33,00	0,00
14211	27/08/2020	27/08/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002821	57,78	57,78	0,00
14212	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002837	125,00	125,00	0,00
14213	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002838	125,00	125,00	0,00
14214	27/08/2020	27/08/2020	123,10	0,00		8023	Nota Fiscal	002827	123,10	123,10	0,00
14215	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002836	125,00	125,00	0,00
14216	27/08/2020	27/08/2020	125,00	0,00	01/09/2020	8026	Nota Fiscal	002730	125,00	125,00	0,00
14237	28/08/2020	28/08/2020	7.578,26	0,00		5172	Nota Fiscal	002617	7.578,26	7.578,26	0,00
14314	28/08/2020	28/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8194	Nota Fiscal	002843	33,00	33,00	0,00
14315	28/08/2020	28/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8194	Nota Fiscal	002844	33,00	33,00	0,00
14389	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00		8031	Nota Fiscal	002819	33,00	33,00	0,00
14390	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002789	33,00	33,00	0,00
14391	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002840	33,00	33,00	0,00
14392	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002734	33,00	33,00	0,00
14393	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002790	33,00	33,00	0,00
14394	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002823	33,00	33,00	0,00
14395	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002793	33,00	33,00	0,00
14396	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002791	33,00	33,00	0,00
14397	31/08/2020	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002792	33,00	33,00	0,00



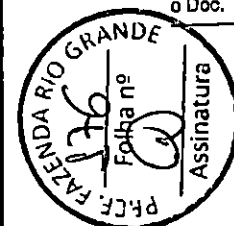
ESTADO DO PARANÁ

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Endereço: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Nº Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
											0,00
	14398	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002796	33,00	33,00	0,00
	14399	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002794	33,00	33,00	0,00
	14400	31/08/2020	33,00	0,00	01/09/2020	8000	Nota Fiscal	002795	33,00	33,00	0,00
	14405	31/08/2020	33,00	0,00		8009	Nota Fiscal	002868	33,00	33,00	0,00
	14525	02/09/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002797	33,00	33,00	0,00
	14526	02/09/2020	125,00	0,00		8026	Nota Fiscal	002872	125,00	125,00	0,00
	14527	02/09/2020	125,00	0,00		8026	Nota Fiscal	002873	125,00	125,00	0,00
	14528	02/09/2020	125,00	0,00		8026	Nota Fiscal	002871	125,00	125,00	0,00
	14529	02/09/2020	125,00	0,00		8026	Nota Fiscal	002870	125,00	125,00	0,00
	14530	02/09/2020	33,00	0,00		8023	Nota Fiscal	002869	33,00	33,00	0,00
	14531	02/09/2020	125,00	0,00		8026	Nota Fiscal	002854	125,00	125,00	0,00
	14532	02/09/2020	33,00	0,00		8024	Nota Fiscal	002866	33,00	33,00	0,00
	14533	02/09/2020	33,00	0,00		8024	Nota Fiscal	002865	33,00	33,00	0,00
	14534	02/09/2020	33,00	0,00		8024	Nota Fiscal	002864	33,00	33,00	0,00
	14535	02/09/2020	57,78	0,00		8023	Nota Fiscal	002867	57,78	57,78	0,00
	14568	02/09/2020	33,00	0,00		8012	Nota Fiscal	002874	33,00	33,00	0,00
	2154619	31/12/2019	33,00	0,00	06/01/2020	000072/66	Nota Fiscal	001850	33,00	33,00	0,00
	2155719	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000073/80	Nota Fiscal	002003	33,00	33,00	0,00
	2155819	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000073/80	Nota Fiscal	001994	33,00	33,00	0,00
	2155919	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000073/80	Nota Fiscal	002082	33,00	33,00	0,00
	2156019	31/12/2019	33,00	0,00	06/01/2020	000073/87	Nota Fiscal	001852	33,00	33,00	0,00
	2156119	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000073/87	Nota Fiscal	002002	33,00	33,00	0,00
	2156219	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000073/87	Nota Fiscal	001992	33,00	33,00	0,00
	2156319	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000073/87	Nota Fiscal	002036	33,00	33,00	0,00
	2156419	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000073/87	Nota Fiscal	002091	33,00	33,00	0,00
	2156519	31/12/2019	33,00	0,00	06/01/2020	000073/88	Nota Fiscal	001853	33,00	33,00	0,00
	2156619	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001874	33,00	33,00	0,00
	2156719	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001901	33,00	33,00	0,00
	2156819	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001900	33,00	33,00	0,00
	2156919	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001899	33,00	33,00	0,00
	2157019	31/12/2019	57,78	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001857	57,78	57,78	0,00
	2157119	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000073/89	Nota Fiscal	001855	33,00	33,00	0,00
	2157619	31/12/2019	87,66	0,00	17/01/2020	000074/80	Nota Fiscal	002078	87,66	87,66	0,00
	2157719	31/12/2019	87,66	0,00	17/01/2020	000074/80	Nota Fiscal	002075	87,66	87,66	0,00
	2157819	31/12/2019	87,66	0,00	17/01/2020	000074/80	Nota Fiscal	002076	87,66	87,66	0,00
	2157919	31/12/2019	87,66	0,00	17/01/2020	000074/80	Nota Fiscal	002077	87,66	87,66	0,00
	2158019	31/12/2019	87,66	0,00	17/01/2020	000074/80	Nota Fiscal	002079	87,66	87,66	0,00
	2158119	31/12/2019	123,10	0,00	06/01/2020	000074/81	Nota Fiscal	001849	123,10	123,10	0,00
	2158219	31/12/2019	123,10	0,00	14/01/2020	000074/81	Nota Fiscal	001985	123,10	123,10	0,00
	2158319	31/12/2019	123,10	0,00	14/01/2020	000074/81	Nota Fiscal	002033	123,10	123,10	0,00
	2158419	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/82	Nota Fiscal	002001	33,00	33,00	0,00
	2158519	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/82	Nota Fiscal	002000	33,00	33,00	0,00
	2158619	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/82	Nota Fiscal	001986	33,00	33,00	0,00



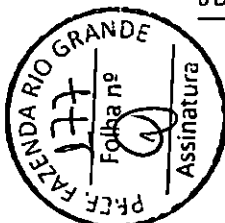
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais

Fornecedor: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

o Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	2158719	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/82	Nota Fiscal	002034	33,00	33,00	0,00
	2158819	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/83	Nota Fiscal	001898	33,00	33,00	0,00
	2158919	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/83	Nota Fiscal	001983	33,00	33,00	0,00
	2159019	31/12/2019	41,83	0,00	09/01/2020	000074/84	Nota Fiscal	001984	41,83	41,83	0,00
	2159119	31/12/2019	33,00	0,00	17/01/2020	000074/84	Nota Fiscal	002087	33,00	33,00	0,00
	2159219	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	001996	33,00	33,00	0,00
	2159319	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	001991	33,00	33,00	0,00
	2159419	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	001990	33,00	33,00	0,00
	2159519	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	002039	33,00	33,00	0,00
	2159619	31/12/2019	33,00	0,00	09/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	002030	33,00	33,00	0,00
	2159719	31/12/2019	33,00	0,00	17/01/2020	000074/85	Nota Fiscal	002081	33,00	33,00	0,00
	2159819	31/12/2019	41,83	0,00	09/01/2020	000074/86	Nota Fiscal	001997	41,83	41,83	0,00
	2159919	31/12/2019	41,83	0,00	09/01/2020	000074/87	Nota Fiscal	002024	41,83	41,83	0,00
	2160019	31/12/2019	41,83	0,00	17/01/2020	000074/87	Nota Fiscal	002085	41,83	41,83	0,00
	2160119	31/12/2019	57,78	0,00	09/01/2020	000074/88	Nota Fiscal	002037	57,78	57,78	0,00
	2160219	31/12/2019	57,78	0,00	09/01/2020	000074/88	Nota Fiscal	002027	57,78	57,78	0,00
	2160319	31/12/2019	57,78	0,00	17/01/2020	000074/88	Nota Fiscal	002088	57,78	57,78	0,00
	2160419	31/12/2019	95,63	0,00	04/03/2020	000074/91	Nota Fiscal	002038	95,63	95,63	0,00
	2160719	31/12/2019	33,00	0,00		000075/44	Nota Fiscal	002032	33,00	33,00	0,00
	2160819	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000075/45	Nota Fiscal	001903	33,00	33,00	0,00
	2160919	31/12/2019	33,00	0,00	07/01/2020	000075/45	Nota Fiscal	001902	33,00	33,00	0,00
	2161019	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000075/45	Nota Fiscal	002028	33,00	33,00	0,00
	2161119	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000075/46	Nota Fiscal	002083	33,00	33,00	0,00
	2161319	31/12/2019	33,00	0,00	06/01/2020	000075/52	Nota Fiscal	001846	33,00	33,00	0,00
	2176519	31/12/2019	33,00	0,00	06/01/2020	000086/37	Nota Fiscal	001801	33,00	33,00	0,00
	2176619	31/12/2019	33,00	0,00	14/01/2020	000086/37	Nota Fiscal	002031	33,00	33,00	0,00
	2248519	31/12/2019	41,83	0,00	06/02/2020	000121/38	Nota Fiscal	002068	41,83	41,83	0,00
	2248619	31/12/2019	41,83	0,00	06/02/2020	000121/38	Nota Fiscal	002069	41,83	41,83	0,00
	2248719	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000121/38	Nota Fiscal	002070	33,00	33,00	0,00
	2248819	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000121/38	Nota Fiscal	002071	33,00	33,00	0,00
	2248919	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000121/38	Nota Fiscal	002072	33,00	33,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Emissão dos Documentos Fiscais (ACP) - Dctos. Fiscais de Empenhos Normais
Fornecedor: 9846 - GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Exercício de 2020

Página: 13/13

Data: 02/09/2020

Nº do Doc.	Código	Data Emissão	Valor	Valor Anulado	Data Pgto	Empenho	Tipo Dcto. Fiscal	Nr. Dcto. Fiscal	Valor Dcto. Fiscal	Valor Comprometido	Saldo Pendente
	2249119	31/12/2019	33,00	0,00	06/02/2020	000121/43	Nota Fiscal	002073	33,00	33,00	0,00
TOTAIS:			163.682,62	0,00					163.682,62	163.682,62	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0035455/2020

Número do processo: 0035455/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 Número do processo: 0035455/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/09/2020 10:25:57

Parecer: Ao jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 720/2020

Processo n. 35455/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Rescisão Contratual Amigável

A Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas - solicita através do presente processo Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão do contrato 102/2020, que tem como objeto a prestação de serviços especializados de lavagem de veículos, figurando como contratada a empresa GTI Global Tecnologia Industrial Ltda. ME, a qual concorda com a rescisão, conforme documento anexado. .

Foram juntadas cópia do contrato, além de ofício assinado pela Divisão interessada e pelo Secretário Municipal de Administração. Há também manifestação da empresa acerca do pedido de rescisão amigável.

É o relatório.

Sobre a rescisão contratual amigável, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Dada a previsão legal é possível a rescisão amigável, sendo necessária, somente a autorização do Prefeito Municipal. O termo de rescisão deverá ser lavrado pela coordenação de contratos

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido e apreciação) constituem análise técnica do órgão solicitante e de apreciação da autoridade competente, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de setembro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 09/09/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0035455/2020

Número do processo: 0035455/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0035455/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

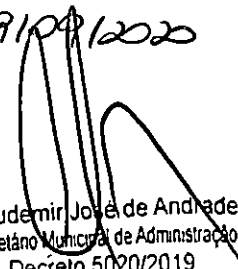
Data e hora: 09/09/2020 15:48:08

Parecer: Ao Secretario Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

09/09/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE RESCISÃO 011/2020

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO
Nº 102/2020 ID 3460 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I
GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90.656.075-54, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, por seu representante legal, Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, inscrito no CPF sob nº. 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO** e considerando o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº 35455/2020, os quais determinam a rescisão amigável do **Contrato Nº 102/2020 ID 3460** – Dispensa de Licitação 066/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:.

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de setembro de 2020, o Contrato de nº 102/2020 ID 3460 – Dispensa de Licitação 066/2020, com o objeto “Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
EIRELI023499070001
96

Assinado de forma digital
por GTI GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI02349907000196
Dados: 2020.09.14
09:33:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2020.

P/ contratante:

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196

Assinado de forma digital por G.T.I
GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
EIRELI:02349907000196
Dados: 2020.09.14 09:33:53 -03'00'

Waldemiro Komarcheuski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 11/2020
CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 066/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2020;

PROTOCOLO: 35455/2020;

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de setembro de 2020, o Contrato de nº 102/2020 ID 3460 – Dispensa de Licitação 066/2020, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº221/2020 de 18 de setembro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE REGISTRO 11/2020
CONTRATO Nº 102/2020 - ID 3460

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.348.007/0001-98;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 066/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2020;
PROTOCOLO: 35455/2020;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020;

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de setembro de 2020, o Contrato de nº 102/2020 ID 3460 - Dispensa de Licitação 066/2020, com o objeto "Contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 012/2020
CONTRATO Nº 045/2020 ID 3407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BELAVER DIESEL - RETIFICA DE MOTORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME;
CNPJ: 03.409.439/0001-47;
OBJETO: "contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 412/2020;
PROTOCOLO: 35454/2020;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 11 de setembro de 2020, o Contrato de nº 045/2020 ID 3407 - Dispensa de Licitação 412/2020, com o objeto "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

Objeto: "Aquisição de Testes Rápidos de Covid19, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 19/08/2020;
Processo Administrativo: 295/2020;
Protocolo: 25759/2020.

Detentor: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 08.209.557/0001-13;
Inscrição Estadual: 04.211.859-0;
Endereço: São Paulo de Píthias, nº 86, Galpão 04, Francisco - Marauá/AM;
Administrador: Aluízio da Silva Lobo Júnior;
CPF nº: 744.222.352-49;
Valor Total: R\$ 29.277,50 (Vinte e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: MILLENIUM - SERVIÇOS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 04.258.235/0001-30;
Inscrição Estadual: 701.270.009.0001;
Endereço: Rua Quilino Luiz da Costa, nº 280, Estados Unidos - Uberaba/MG;
Administrador: Ivo Gonçalves Razzande Junior;
CPF nº: 452.696.966-43;
Valor Total: R\$ 14.017,50 (Quatorze mil, seiscentos e dezasseis reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de munições de segurança em TNT, para serem utilizados em diversas setores da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do município;

Data da Assinatura: 20/08/2020;
Processo Administrativo: 184/2020;
Protocolo: 24028/2020;

Detentor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI;
CNPJ: 24.402.903/0001-87;
Inscrição Estadual: 90717010-63;
Endereço: Rua Padre Desembargador Emarl Guarita Carlos, nº 303, Bairro Alto da XV, sala 02, Guarapuava/PR;
Administrador: Fernando Pizari;
CPF nº: 049.065.539-83;
Valor Total: R\$ 35.067,50 (Trinta e cinco mil e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECÇÕES EIRELI;
CNPJ: 30.548.510/0001-20;
Inscrição Estadual: 797.382.442-117;
Endereço: Rua Fiel Caneco, nº 603, Vila Temandirê - Ribes Preto/PR;
Administrador: Paulo Roberto Macedo de Mattos;
CPF nº: 041.283.328-01;
Valor Total: R\$ 72.930,00 (Setenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

Detentor: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPT'S EIRELI;
CNPJ: 12.670.981/0002-44;
Inscrição Estadual: 039.017.79-20;
Endereço: Avenida Krieger, nº 602, José Bonifácio, Erechim/RS;
Administrador: Elviseu Augusto Scalabrín;
CPF nº: 144.871.800-78;
Valor Total: R\$ 145.230,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: BED INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI;
CNPJ: 29.745.922/0001-00;
Inscrição Estadual: 234.082.820-119;
Endereço: Avenida Dr. José da Moura Rosendo, nº 1143, Joaquim Nobuco - SP - 74 - Braz;
Administrador: Semiramis Bedi;
CPF nº: 293.658.758-60;
Valor Total: R\$ 21.607,50 (Vinte e um mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

Objeto: "Registro de preços para Aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 01/09/2020;
Processo Administrativo: 47/2020;
Protocolo: 42479/2019;

Detentor: GRUFFIN CONFECÇÕES LTDA;
CNPJ: 78.123.485/0001-60;
Inscrição Estadual: 10008173-30;
Endereço: Rua Alcino Guanabara, nº 1075, Hauer - Curitiba/PR;
Administrador: Mila Maria Janssen;
CPF nº: 411.444.309-08;
Valor Total: R\$ 4.959,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais);

Detentor: POTENCIAL ACESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA;
CNPJ: 05.795.248/0001-00;
Inscrição Estadual: 90729557-54;
Endereço: Rua Alegres, nº 3657, Bairro - Curitiba/PR;
Administrador: Neil Benlian Neves;
CPF nº: 430.939.738-63;
Valor Total: R\$ 6.511,96 (Seis mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);

Detentor: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA;
CNPJ: 02.538.222/0001-08;
Inscrição Estadual: 9010070502;
Endereço: Rua Santa Mônica, nº 388, Capão Raso - Curitiba/PR;
Administrador: Laila Fátima dos Santos;
CPF nº: 078.972.739-03;
Valor Total: R\$ 5.934,80 (Cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5433 [K] [<<] [>>] [>]

Natureza: Principal Nome do PDF: []

Nº Protocolo / Ano: [] [] Ata Reg. Preços []

Nº Contrato: 102/2020

Tipo de Contrato: SERV. DE LAVAGENS DE VEÍCULO Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 197 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: [] []

Fornecedor: 9846 [Listar] GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Dados

Data da Assinatura: 22/07/2020

Data da Vigência de 22/07/2020 a 19/11/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 11/09/2020

Valores

Valor do Contrato: 127.670,15

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

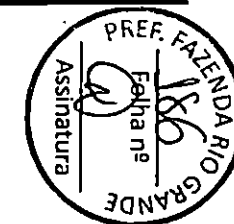
Total: 127.670,15

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de Serviços de lavagens de Veículos da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Observações: Dispensa de Licitação 66/2020
Rescisão emitida em 11/2020, publicada em 18/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico nº 221/2020.

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respons. Administrativa

[<] [Rescisão] [Propriedades Adicionais] [Inserir] [Selecionar] [Gravar] [Excluir]



Protocolo: 35455/2020 Requerente: *Divisão de Frotas Municipais*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/09/2020